



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - DCET
BACHARELADO EM URBANISMO

**A ACESSIBILIDADE INTEGRADA E OS ESPAÇOS PÚBLICOS
ABERTOS DESTINADOS A PRÁTICA DE LAZER DO PILAR:
REFLEXÕES SOBRE O DIREITO À CIDADE EM UMA ÁREA DE ZEIS**

Salvador/BA
2017



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA - DCET
BACHARELADO EM URBANISMO

THAYSE DA SILVA INVENÇÃO

**A ACESSIBILIDADE INTEGRADA E OS ESPAÇOS PÚBLICOS
ABERTOS DESTINADOS A PRÁTICA DE LAZER DO PILAR:
REFLEXÕES SOBRE O DIREITO À CIDADE EM UMA ÁREA DE ZEIS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade do Estado
da Bahia como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em
Urbanismo.

Orientadora: Marília Cavalcante

Salvador/BA
2017

THAYSE DA SILVA INVENÇÃO

**A acessibilidade integrada e os espaços públicos abertos
destinados a prática de lazer do Pilar: reflexões sobre o direito à
cidade em uma área de ZEIS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade do Estado da
Bahia, como requisito à obtenção do grau
de Bacharelado em Urbanismo.

Banca Examinadora:

Marilia Moreira Cavalcante
Doutora em Arquitetura e Urbanismo
Docente da Universidade do Estado da Bahia – Campus I

Liliane Ferreira Mariano da Silva
Doutora em Urbanismo
Docente da Universidade do Estado da Bahia – Campus I

Mabel Zambuzzi.
Mestre em Arquitetura e Urbanismo
Docente da Universidade Salvador – UNIFACS

AGRADECIMENTOS

Início com a minha total gratidão a Deus, Senhor dos céus e da terra e sobre tudo que nele há, pela oportunidade de realização de uma etapa do propósito que ele instituiu na minha vida. Reconheço até aqui vários os momentos de dificuldade, mas afirmo que todos estes são visto com alegria já que todos estes contribuíram para um aprendizado e declaro que toda a força, determinação veio da intimidade que desenvolvi com meu único e suficiente salvador que é Jesus Cristo.

Agradeço a minha mãe, Maria Suely e irmão, Dário Invenção, por entender o meu sonho e ajudar para realizá-lo, agradecer ainda mais por todo o amor, cuidado e oração para esta intensa jornada concluída. Não posso mensurar o amor que sinto por vocês, por todas as alegrias juntas, conquistas e vitórias. Agradeço ainda aos meus avós, Antônio Cecílio e Dalva, por toda as orações, alegrias, carinho e amor, saibam que a imagem da nossa família forte e unida é gerada graça ao seus esforços e a minha avó Tereza e sua atenção. Assim expresso o meu amor incondicional a instituição mais importante que Deus plantou aqui na terra, que é a família.

Deus eu sei que incluiu-me em um lar de amor, então declaro meu amor e gratidão por cada atitude de força e apoio realizadas pelos meus tios, Geziel, Joilson, Eliel, Tone, Jonilson e Damares, e os seus respectivos cônjuges e aos meu primos aos quais tenho um grande amor.

Quando sonhamos os sonhos que Deus desejou para nós temos a alegria de conhecer pessoas maravilhosas no caminho andado, assim só tenho a agradecer aos amigos que tenho como companhia desde crianças e aqueles que foram-se agregando nestes anos de vida. Tenho uma grande alegria em falar dos amigos que fiz nestes anos de Universidade, em especial aqueles que conheci no início da graduação que prevaleceram até o fim. Em especial ao meu “*club* dos gordos” e as amigas construídas na UNEB, nossa como eu sou grata a Deus por vocês.

A todos os docentes e funcionários do Curso de Urbanismo com quais aprendi grande parte do que sei sobre a minha área profissional expresso gratidão. Em especial a alguns mestres, começando assim pela professora Clélia Dantas, que proporcionou uma transformação de aprendizado e crescimentos nos anos de monitoria de extensão que passei ao seu lado no Escritório de Engenharia Pública e Urbanismo. Seguindo assim pela professora Rita Vieira que transformou a gestão do

colegiado do curso nos anos em que estive estudando, sendo exemplo de força e compromisso, e o que dizer da Professora Marilia Cavalcante, minha orientadora? Só tenho a agradecer por permitir tamanho crescimento sobre uma área de pesquisa que desde os primeiros anos de faculdade tinha interesse, gerando um amadurecimento técnico sobre uma indagação e luta que tinha dentro do meu ser, assim agradeço por toda a paciência e dedicação. Descrevo minha gratidão e respeito a todos os demais professores que me proporcionaram não só aprendizagem técnica, mas amizades verdadeiras.

Para a construção deste trabalho grata sou pela ajuda de inúmeras pessoas, em especial a Elton Andrade, que me incentivou e ajudou a construção desde as primeiras frases e conceitos. Agradeço ainda a oportunidade de estar desfrutando da experiência da Urbanista Camila Andrade, no estágio e outros profissionais que contribuíram para o meu trabalho e encheram o meu dia de alegria no trabalho.

Encerro aqui descrevendo a minha total gratidão a Deus e a todos os momentos, pessoas e aprendizado que ele me proporcionou, por que só ele com seu imenso amor para ter tanto cuidado pela minha vida.

“Porque Deus amou o mundo de tal maneira que deu o seu Filho unigênito, para que todo aquele que nele crê não pereça, mas tenha a vida eterna.”

(Bíblia - João 3:16)

RESUMO

O lazer é um direito social garantido a população. Esta é capaz de desenvolver a participação social dos indivíduos que residem na cidade e o direito à apropriação sobre ela, ou seja, o lazer favorece a atitude de se relacionar dos cidadãos com os diversos equipamentos urbanos, afirmando o poder do conceito de direito à cidade, conceito esse que deve ser garantido para todas as camadas da população, independentemente das condições sociais ou econômicas.

Este presente trabalho tem como temática a acessibilidade em espaços de lazer e suas problemáticas que perpassam pelo desenho universal, gestão dos espaços públicos abertos, o direito a cidade e qual o papel ocupado pela população que reside em áreas da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS na cidade de Salvador-BA.

Propondo assim uma análise dos espaços urbanos públicos abertos destinados às práticas do lazer, na ZEIS de número 161, de nome Pilar, definida pela lei nº9.069/2016 a partir dos aspectos relacionados à acessibilidade integrada e uma reflexão sobre a relação deste com a universalização do acesso as pessoas.

Palavras-chaves: Lazer, Acessibilidade Integrada, Zonas Espaciais de Interesse Social – ZEIS, Direito a Cidade.

ABSTRACT

Leisure is a social right guaranteed to the population. This kind of activity develops the social participation of individuals that resides in the city and the right to ownership of it, in other words, leisure favors the relationship of citizens with the urban environment, affirming the concept of right to the city, a concept that should be guaranteed for all layers of the population, independently of social or economic conditions.

This paper deals with accessibility in leisure spaces and its problems, which include the universal design, management of open public spaces, the right to the city and the role of the population living in areas of the Special Area of Social Interest - SASI in the city of Salvador-BA

So, this work proposes an analysis of the open public spaces that intends a practice of leisure, in the Special Area of Social Interest - SASI, number 161, named Pilar, defined by Law number. 9.069/2016, based on aspects related to integrated accessibility and a reflection on the your relationship with the universalization of access to people.

Keywords: Leisure, Integrated Accessibility, Special Zones of Social Interest, Right to the city

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Mapa comparativo da evolução das áreas de ZEIS.....	36
Figura 2 – Mapa das áreas de ZEIS em salvador - lei 9.069/2016.....	38
Figura 3 – Mapa de localização da ZEIS 161 – Pilar.....	39
Figura 4: Mapa dos espaços públicos abertos destinados a pratica do lazer na ZEIS 161 – Pilar.....	47
Figura 5 – Mapa do espaço I - Largo da Igreja Nossa Senhora do Pilar	48
Figura 6 – Imagem do Largo da Igreja do Pilar	49
Figura 7 – Imagem da Igreja do Pilarda Igreja do Pilar	50
Figura 8 - Imagem do Largo da Igreja do Pilar	51
Figura 9 – Imagem da Rua do Pilarda Rua do Pilar	52
Figura 10 – Imagem da Rua do Pilar da Rua do Pilar	52
Figura 11 - Passeio de acesso a Igreja do Pilaro de acesso a Igreja do Pilar.....	53
Figura 12 - Igreja do Pilar	54
Figura 13 – Mapa dos espaços público aberto destinado da pratica do lazer: Quadra de esporte.....	54
Figura 14 – Imagem da quadra de esporte, ladeira do Pilar	55
Figura 15 - Imagem da quadra de esporte, ladeira do Pilar no ano de 2016	56
Figura 16 – Mapa dos espaços público aberto destinado da pratica do lazer: Praça da Ladeira do Pilar.....	57
Figura 17 – Imagem da praça de convívio	58
Figura 18 - Acesso a praça do Pilar	58

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: População brasileira que declarou algum tipo de deficiência no censo 2010-----	24
Gráfico 2: Residência da População brasileira que declarou algum tipo de deficiência no censo 2010-----	24
Gráfico 3 - Proporção de pessoas de 60 anos ou mais de idade na população total mundial, de 1950 até 2100-----	25
Gráfico 4: População soteropolitana que declarou algum tipo de deficiência no censo 2010-----	26
Gráfico 5: População soteropolitana e os tipos de deficiência declarado no censo 2010-----	27

LISTA DE ABREVIATURAS

ZEIS	Zona Espacial de Interesse Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONU	Organização das Nações Unidas
ABNT	Associação Brasileiras de Normas Técnicas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
SIS	Síntese de Indicadores Sociais
LBI	Lei Brasileira de Inclusão
NBR	Norma Brasileira
PNMU	Política Nacional de Mobilidade Urbana
HIS	Habitações de Interesse Social
HMP	Habitações de Mercado Popular
DIPLAN	Diretoria de planejamento
FMLF	Fundação Mario Leal Ferreira
APA	Área de proteção Ambiental
APRN	Área de Proteção de Recursos Naturais
CONDER	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia
STCO	Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
CEF	Caixa Econômica Federal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	REFERENCIAL TEÓRICO	16
3	ACESSIBILIDADE INTEGRADA NO LAZER EM ZEIS? PARA QUE? PARA QUEM?	22
3.1	Aspectos Conceituais:	29
3.1.1	Lazer	29
3.1.2	ZEIS	31
3.1.3	Acessibilidade Integrada	32
4	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO	35
4.1	ZEIS Pilar 161	39
4.2	Espaços de lazer no Pilar	44
5	ESTUDO DE CASO	46
6	CONCLUSÃO	60
7	REFERÊNCIAS	62

1 INTRODUÇÃO

A palavra lazer provém do verbo francês *loisir*, que tem origem por sua vez na forma infinitiva de *licere*, que significa “permitido”. O Francês *loisir* dá origem à expressão inglesa *leisure*, que significa lazer (KRIPPENDORF, 2003).

O lazer é tão fundamental quanto à saúde, a educação, a moradia, o transporte, o saneamento básico, o trabalho e a alimentação são para a vida de todo e qualquer ser humano. Historicamente adquirido, compreendido e valorizado, é um dos direitos sociais assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil, no seu art. 6º, capítulo 11 - Dos Direitos Sociais (BRASIL, 1988).

As cidades são entendidas para além de seus espaços físicos construídos e podem ser consideradas palcos da vida em sociedade, nos quais se estabelecem as relações humanas. Considerando a cidade um organismo dinâmico e público que possui espaços interligados, Consenza e Rezende (2006) destacam a necessidade da participação da população no planejamento urbano por meio das políticas públicas e também afirmam que as inadequações dos espaços na cidade podem ser consideradas um desrespeito à diversidade humana, pois ferem o direito à apropriação da cidade, destacado por Lefebvre (2001).

O direito à cidade deve ser garantido para todas as camadas da população, independentemente das condições sociais, econômicas ou de saúde. Ele vai além dos direitos sociais garantidos à população, como direito à saúde, moradia, lazer, entre outros, pois envolve o direito de participar das atividades da cidade e o direito à apropriação dela, ou seja, de se relacionar com os outros cidadãos e com os diversos equipamentos urbanos (LEFEBVRE, 2001). Essa apropriação, porém, precisa estar pautada nos princípios da cidadania e respeito à diversidade dos cidadãos que vivem na cidade, buscando a inclusão de todos. Porém, ao olharmos para as cidades podemos perceber que ainda existem vários fatores que podem limitar o direito a ela, entre eles questões relacionadas à falta de segurança, crescimento desordenado, dificuldades na mobilidade urbana, entre outros. Contudo, ao focarmos especificamente as pessoas com deficiência, observamos que ainda há barreiras nos diferentes espaços urbanos que dificultam o deslocamento e o uso da cidade e de seus espaços.

A diversidade do encontro nas ruas sempre foi sinônimo de “vida nas cidades”, de possibilidade, de desenvolvimento social, econômico e cultural. Atualmente, os espaços urbanos são produzidos a partir da lógica “rodoviarista”, onde são atendidas as necessidades de deslocamento daqueles que utilizam o transporte motorizado individual em detrimento das necessidades do pedestre. Isto reflete na precariedade da acessibilidade e esvaziamento dos espaços urbanos. Os espaços públicos tornaram-se apenas lugares de passagem, onde o desconforto ou mesmo a impossibilidade de deslocamento para os pedestres, sobretudo para aqueles com deficiência e/ou baixa mobilidade, constituindo assim uma negação ao direito à cidade.

O atendimento às novas demandas da sociedade inclui, indubitavelmente, a adequação dos espaços pré-existentes às normas de acessibilidade, tratando-se de um desafio ao planejamento urbano, uma vez que os princípios do desenho universal contribuem para a democratização do acesso à cidade, independente da condição de mobilidade do indivíduo.

Nesse contexto, o estudo da vida urbana com base nos conceitos de acessibilidade universal se tornou de extrema relevância para a sobrevivência das cidades, uma vez que o direito de circular livremente se encontra enfraquecido na cidade contemporânea, comprometendo valores relevantes e fundamentais na dinâmica das experiências humanas.

Apesar da consistente legislação vigente no Brasil, observa-se que, a aplicação dos dispositivos legais não assegura de fato a efetivação da acessibilidade. E a principal questão a se analisar neste aspecto é a ausência de uma visão holística do espaço urbano e intervenções pontuais. Isto acontece tanto em reformas e adequações de espaços existentes quanto na urbanização de novas áreas.

Este problema é mais visível em áreas já consolidadas pela dificuldade de identificação dos obstáculos à aplicação das leis e normas e pela elaboração de uma estratégia dirigida para uma reforma do conjunto do espaço urbano. Espaços estes que na cidade de Salvador foram em grande parte caracterizada como Zonas Especiais de Interesse Social- ZEIS.

Além disso, existe um aspecto econômico e social que agrava as restrições na vida das pessoas com alguma deficiência ou mobilidade reduzida. A renda é um indutor da ocupação do espaço urbano assim ela também interfere na vida das

peças com deficiências que ocupam os espaços urbanos, pois aqueles que dispõem de maiores recursos terão maiores possibilidades de terem acesso aos bens e serviços urbanos.

Apesar das limitações, barreiras urbanas, falta de acesso e adaptações dos lugares, as pessoas com deficiência ou necessidade especial conseguem se distrair, se divertir, se comunicar e se relacionar com outras pessoas. O deficiente gosta e pode usufruir na medida do possível de tudo que usufrua em sua vida, como cinema, piscina, praia, shopping e etc.

Considera-se barreiras socioculturais os obstáculos que impedem ou dificultam o acesso das pessoas portadoras de deficiência ao lazer, educação e trabalho. Em relação ao trabalho, vemos que as oportunidades de emprego para as pessoas com deficiência estão aumentando, porém há uma grande parcela de pessoas que não estão inseridas no mercado de trabalho e com isso dificulta a questão financeira e profissional de suas vidas, a Lei de Cotas nº 8.213/91 garantiu a participação dessas pessoas no mercado de trabalho,

Na busca para o desenvolvimento do atual trabalho foi aplicada uma metodologia estruturada pelos seguintes itens: iniciando com a pesquisa bibliográfica pelos termos lazer, acessibilidade integrada, zona especial de interesse social – ZEIS, Pilar e desenho universal. Após a elaboração do marco conceitual que fornecerá os subsídios teóricos para o desenvolvimento da pesquisa acadêmica, será mostrada estudos já realizados acerca do tema aqui estudado. A partir de então será elaborada a análise utilizando como parâmetro a legislação vigente e por fim será delimitada a poligonal de estudo.

Como procedimento metodológico de análise destes poligonais de estudo, já definidas, será realizado um estudo de caso na delimitação do Pilar, classificada como área de ZEIS com número de 161, definida esta pelo plano diretor de Salvador, lei municipal de nº 9.069/2016.

Esta área foi mapeada com os seus respectivos espaços públicos aberto de lazer, onde será analisada a declividade, tipo de pavimentação das vias e calçadas, largura das calçadas, sinalização tátil, condição de rampas de acesso, faixa de uso das calçadas, o estado de conservação do pavimento barreiras urbanísticas encontradas, seguindo com entrevista aos moradores locais e sua problemática de urbana diária. E por fim será realizado uma reflexão crítica destes problemas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A acessibilidade e seus conceitos perpassam pelo entendimento comum e seus teóricos. O dicionário Aurélio da língua portuguesa é um dicionário lançado no Brasil depois do ano 1975, na sua versão do ano de 2010, definiu-se que a acessibilidade consiste na qualidade do que é acessível, ou seja, é aquilo que é atingível, que tem acesso fácil. Já a Organização das Nações Unidas - ONU constata que a acessibilidade existe a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural.

Segundo o autor, William Machado (2015 apud SANTOS, 2016), a acessibilidade quer dizer condições e possibilidades de alcance para utilização, com segurança e autonomia de edificações públicas, privadas e particulares, seus espaços e equipamentos urbanos, proporcionando a maior independência possível e dando ao cidadão idoso e deficiente e/ou com dificuldade de locomoção, o direito de lazer e diversão o que o levará à inserção e/ou reinserção na sociedade, além de proporcionar a interação sócio familiar.

De acordo com o art. 5º da Constituição Federal (1988) “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Isso inclui as pessoas com deficiência, que representam parcela significativa da população e merecem um melhor atendimento das suas reais necessidades.

A legislação brasileira em seu decreto federal nº 5296/2004, considera que a acessibilidade é a condição para utilização, com segurança e autonomia total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoas portadoras de deficiência ou com a mobilidade reduzida.

Uma importante forma conhecer as características da população é o censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. No censo realizado em 2000, foi publicado que 14,5% da população declararam-se com algum tipo de deficiência, totalizando assim 24.500.000 indivíduos. Já no último censo, em 2010 esse valor passou para 23,91% da população, totalizando 45.623.910 indivíduos que se autodeclararam portadores de deficiência. Somando ainda o grupo de idosos que representam 8,6% da população no ano do censo, mulheres grávidas, que são aproximadamente 3,2 milhões por ano e 39 milhões de obesos de acordo com o Ministério da Saúde, soma-se um total aproximado de 55 milhões de pessoas que possuem algum tipo de limitação na mobilidade.

Partindo destes valores apresentados anteriormente chegamos a algumas leis e decretos que regem os direitos e deveres da sociedade, a um exemplo deste é o Decreto 3298/1999 ampliado no decreto 5296/2004, que define como, Deficiência Física: “Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física”; Deficiência Auditiva: “Perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando em graus e níveis”; Deficiência Visual: “Acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após melhor correção, campo visual inferior a 20, ou ocorrência simultânea de ambas as situações”; Deficiência Mental: “Funcionamento intelectual geral significativamente abaixo da média, oriundo do período de desenvolvimento, concomitante com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade”; Deficiência Múltipla: “É a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa”.

Uma importante lei brasileira de afirmação da autonomia e inclusão das pessoas deficientes é a Lei Brasileira de Inclusão—LBI, ela define que a deficiência deixa de ser um atributo da pessoa e passa a ser o resultado da falta de acessibilidade que a sociedade e o Estado dão às características de cada um. Assim considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, registrada no Art. 2º na Lei Nº

13.146/ 2015.

Contudo mesmo com estas restrições muito se tem a galgar quando se tratar do direito deste cidadão. Para Cavalcante (2012) ainda que possua uma deficiência, a pessoa continua detentora de direitos como qualquer outro cidadão, e não é o fato de possuir uma deficiência que a destitui da natureza gregária, própria do ser humano. Da mesma forma, a deficiência não a faz pertencer à outra “espécie”, que deseja apenas conviver com os “iguais”. A construção de espaços apenas para a pessoa com deficiência promove a segregação espacial e contribui para a discriminação, princípios contrários ao conceito de acessibilidade universal da Convenção da ONU. Isto é, a pessoa com deficiência é como outra pessoa qualquer, que tem necessidades como qualquer pessoa e deseja participar da vida em sociedade. Esta é a premissa do desenho universal, que significa projetar para todos.

Uma importante ferramenta de padronização e implementação dos equipamentos arquitetônicos e urbanos vinculado ao desenho universal é a Norma Brasileira 9050 contida na Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT, que está em vigor desde o ano de 2004 e teve a sua última atualização em 2015. Onde é definido parâmetros sobre a Acessibilidade nas edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ela estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade. No estabelecimento desses critérios e parâmetros técnicos foram consideradas diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos, como: próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de rastreamento, sistemas assistivos de audição ou qualquer outro que venha a complementar as necessidades individuais.

Além disso, visa proporcionar à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção, a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos, em que todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, devem atender ao disposto nesta Norma para serem considerados acessíveis.

Quanto as edificações e equipamentos urbanos que venham a ser reformados devem ser tornados acessíveis. Em reformas parciais, a parte reformada deve ser tornada acessível. As edificações residenciais multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais devem ser acessíveis em suas áreas de uso comum, sendo facultativa a aplicação do disposto nesta Norma em edificações unifamiliares. As unidades autônomas acessíveis devem ser localizadas em rota acessível, as entradas e áreas de serviço ou de acesso restrito, tais como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico não necessitam ser acessíveis.

Uma das formas de implementação da acessibilidade em um espaço já construído é o conceito de rota acessível que significa:

Trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, etc. A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores etc. (ABNT – NBR 9050,2004)

Segundo Lanna Júnior (2010, p.21 *apud* CAVALCANTE, 2012) a grande luta do movimento político das pessoas com deficiência consiste na mudança de paradigmas sobre a deficiência: As atitudes suposições e percepções a respeito da deficiência passaram de um modelo caritativo para um modelo social. No modelo caritativo, inaugurado com o fortalecimento do cristianismo ao longo da Idade Média, a deficiência é considerada um déficit e as pessoas com deficiência são dignas de pena por serem vítimas da própria incapacidade.

A acessibilidade é uma das questões centrais que envolvem o pleno exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência. Muitas vezes, devido às dificuldades que encontram nos transportes públicos, na locomoção urbana, entre outras barreiras, essas pessoas não praticam o direito que possuem de ir e vir, o que leva à falta de participação nos diversos setores da educação, transporte e lazer (NOGUEIRA, 2007).

Para efetividade desta locomoção urbana destaca-se da Lei de Mobilidade Urbana de nº 12.587, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade

Urbana (PNMU) que tem entre os princípios que o fundamentam: o da acessibilidade universal, desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais, equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros e no acesso ao transporte público coletivo; justa distribuição dos benefícios e ônus no uso dos diferentes modos; e eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Nas palavras de Ferreira (2001, p. 359 *apud* CAVALCANTE, 2012):

A luz do Direito Urbanístico, o direito à locomoção também engloba o direito de frequentar ambientes públicos fechados (direito de acesso arquitetônico), de percorrer ruas, praças e avenidas (direito de trânsito) e, de utilizar-se, nesse trajeto de meios de transporte público financeira e ergonomicamente acessíveis.

No Brasil, as primeiras definições de espaço público, surgiram ainda no período colonial, com o *Bona Civitaris*, de acordo com Yázigi (2000 *apud* SILVA, 2013), no qual os juristas indicavam três categorias de bens de interesse público: a) os de uso geral, tais como praças, pontes, sistema viário, fontes, jardins, etc.; b) os de propriedade pública: edifícios públicos; pastagens e cultivos comuns, etc.; c) os usualmente administrados pelo poder municipal ou arrendados em proveito do Concelho, tais como imóveis de uso específico, áreas especiais. Neste documento, que basicamente era a legislação geral de Portugal e suas colônias, incluíam-se os *Loca publica*, espaços urbanos não especificados (campo incultos, cultura e pastagem), e os *Loca publica*, de designação precisa (edifícios, ruas, aquedutos, fontes, muros, etc.).

Nessa perspectiva o lazer segue os princípios de livre arbítrio, suas próprias vontades e utilizar seu tempo livre para realizar atividades que lhe tragam satisfação sejam elas para descansar, se divertir ou criar situações com que a rotina do dia a dia não possa influir de forma negativa, abandonando assim compromissos profissionais e sociais, possibilitando a pessoa criar sua forma própria de lazer. (DUMAZADIER, 2001, p 29).

Fernando Samuel Gonzaga Silva (2017) aborda que falta de lazer ativo por parte da sociedade brasileira acarretam inúmeros problemas, tais como queda de rendimento no trabalho, o aparecimento de diversas patologias como o stress e o sedentarismo com diversas outras consequências que poderiam ser evitadas com a

prática de uma atividade desportiva, recreativa, dança ou qualquer outra forma de lazer ativo.

Segundo Mazzotta (2006) quando existem obstáculos ao acesso aos bens, serviços sociais e culturais, a liberdade e a equidade nas relações sociais, fundamentais à condição de ser humano, são privados.

Segundo Sá (2002 apud COTOMACCI, 2007), o desenvolvimento de atividades de lazer especialmente preparadas para crianças e adultos com deficiência não deixam de contribuir para reforçar a segregação. O agrupamento de pessoas deficientes pode trazer certos benefícios do ponto de vista da interação, porém, pode criar o hábito do convívio 11 entre iguais 11, o que pode dificultar a integração com os "diferentes" e produzir uma espécie de socialização segregada.

Como diz Brunh (1997, p. 37),

Os limites estendem-se aos portadores de deficiências, cujas oportunidades de lazer são bastante escassas e, igualmente, carregadas de preconceitos e estereótipos, quando são observadas propostas de integração muitas vezes baseadas na exclusão e não na inclusão no desenvolvimento de atividades específicas para esse grupo.

Para Teresa Costa d'Amaral (2000, p.494 apud CAVALCANTE, 2012): As primeiras dificuldades que um portador de deficiência passa é resultante do medo, do medo de olhar a pessoa portadora de deficiência no que ela nos é diferente. A segunda dificuldade é que a enorme discriminação imposta uma vez que a sociedade tem certamente uma enorme dificuldade em entender o outro, o diferente, e aceitá-lo.

Superada a aceitação e dificuldades pessoais em assentimento da própria deficiência Ribeiro (2001, p.130 apud CAVALCANTE, 2012) comenta sobre os demais impedimentos concretos, que são as barreiras físicas, arquitetônicas que resultam em falta de acessibilidade do espaço, enquanto as segundas são o preconceito, a indiferença, a ignorância e, portanto, as mais difíceis de serem enfrentadas. As primeiras existem, certamente, porque há um contexto social que permite às segundas.

Já nas palavras de Cambiaghi (2007, p. 77 apud CAVALCANTE, 2012), as

soluções para acessibilidade devem buscar atender a todos os aspectos da vida da pessoa, tais como: “moradia, educação, trabalho, lazer, transportes, etc”. Para ela a acessibilidade pode ser conseguida de três formas: pela concepção de produtos e serviços com aplicações imediatamente utilizáveis pela maioria dos usuários potenciais sem quaisquer modificações; pela concepção de produtos facilmente adaptáveis aos diferentes usuários (por exemplo, por meio da adaptação de interfaces); e pela normalização das interfaces dos produtos, de forma a torná-los compatíveis com equipamentos especializados (por exemplo, auxílios tecnológicos destinados à pessoa com deficiência).

3 ACESSIBILIDADE INTEGRADA NO LAZER EM ZEIS? PARA QUE? PARA QUEM?

Para uma boa efetividade dos usos dos espaços públicos destinados a prática do lazer é necessário que os projetos devam ser ajustados para atender a todos os indivíduos, a fim de que seja comum a todos. De acordo Metts, Robert L. (2000) em seu artigo Deficiência e Pobreza: alguns fatores globais, um em cada vinte habitantes no mundo inteiro tem alguma deficiência, e desses mais de três de cada cinco vivem em um país em desenvolvimento (dados da ONU), além disso as pessoas que estão inclusos no percentual da população com deficiência ou locomoção reduzida, que em sua maioria está localizada abaixo da linha da pobreza em todo mundo, de acordo com dados da ONU, 82% das pessoas com deficiência vivem abaixo da linha da pobreza em países em desenvolvimento, tem uma dificuldade que impossibilita a sua participação social completo e autônomo, assim não usufruem plenamente dos espaços de lazer existentes nas cidades. Outro dado reflete que um de cada cinco habitantes mais pobres do mundo tem uma deficiência (estimativa do Banco Mundial). De acordo com a UNICEF, 30% dos jovens de rua são portadores de deficiência.

A importância da acessibilidade integrada e o desenho universal na cidade para a construção do ser social e da cidadania é algo defendido com frequência no contexto da sociedade atual. Contudo este modelo de inclusão social está seguindo o padrão de geração dos espaços onde coloca o cidadão com deficiência como

“espectador”, uma vez que estes locais que se dizem com acessibilidade possibilitam apenas a chegada destes indivíduos e não permitem a participação nas atividades oferecidas, por ser considerado incapaz ou vitimizado por não “conseguir” a realização das atividades tidas como comuns a qualquer outro cidadão, sendo o discurso defendido quando se trata das áreas de lazer oferecidas no urbano.

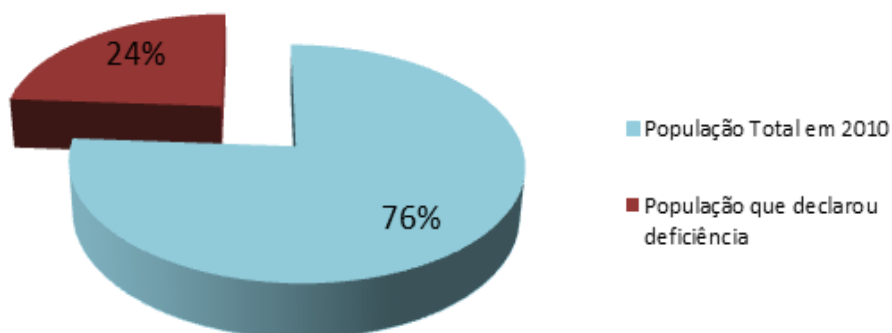
De acordo com Francisco e Menezes (2011) o desenho universal tem como concepção de espaços que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade:

- Uso equiparável, que são para pessoas com diferentes capacidades;
- Uso flexível (com leque amplo de preferências e habilidades);
- Simples e intuitivo (fácil de entender);
- Informação perceptível (comunica eficazmente a informação necessária através da visão, audição, tato ou olfato);
- Tolerante ao erro (que diminui riscos de ações involuntárias);
- Com pouca exigência de esforço físico.
- Tamanho e espaço para o acesso e o uso inclusivo para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no seu último Censo realizado no ano de 2010 aponta que 45,6 milhões de pessoas declararam ter ao menos um tipo de deficiência, este número corresponde a 23,9% da população brasileira.

Gráfico 1: População brasileira que declarou algum tipo de deficiência no censo 2010

POPULAÇÃO QUE DECLAROU ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA

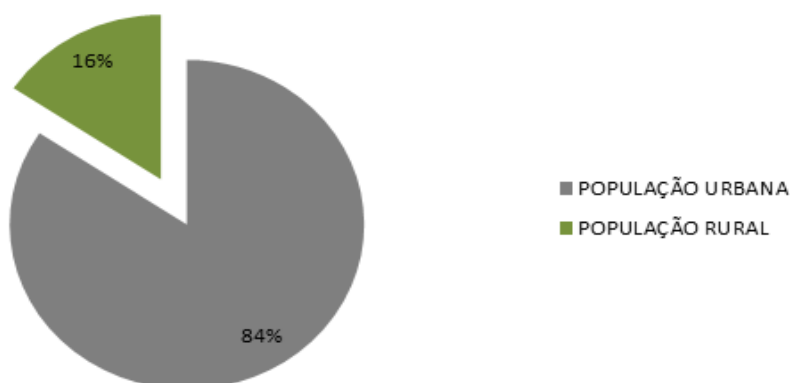


Fonte: IBGE, 2010

Outro fator de relevância é que, assim como a maior parte da população brasileira vive nas cidades, essa regra não se alterou quando se trata as pessoas com deficiência. Quando se levantou o número de pessoas com deficiência e seu lugar de residência, constatou-se que a maior parte das pessoas confirmaram suas residências em áreas urbanas, totalizando 38.473.702 indivíduos, declarando-se 7.132.347 indivíduos nas áreas rurais.

Gráfico 2: Residência da População brasileira que declarou algum tipo de deficiência no censo 2010

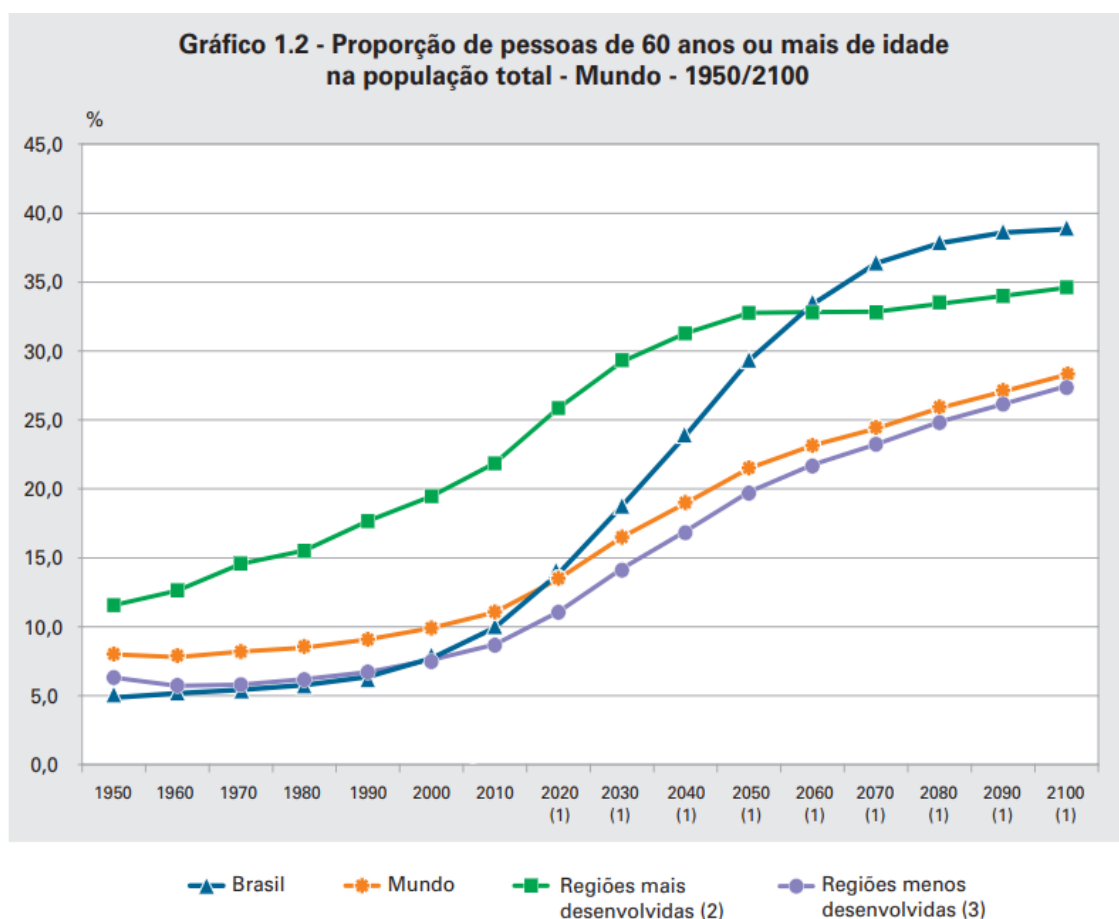
RESIDÊNCIA DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA



Fonte: IBGE, 2010

Além das pessoas com deficiência o desenho universal ainda favorece os grupos sociais, como os idosos, grávidas, obesos, crianças por planejar espaços comuns a todos os grupos. No ano de 2016 foi divulgado pelo IBGE a Síntese de Indicadores Sociais, a pesquisa Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira - SIS onde foi divulgado que a população brasileira com mais de 60 anos no ano de 2010 foi de 10% da população e que a previsão para o ano de 2020 é que chegue a 15% deste valor, como apresentado no gráfico a seguir.

Gráfico 3 - Proporção de pessoas de 60 anos ou mais de idade na população total mundial, de 1950 até 2100



Fonte: IBGE, 2010. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98965.pdf>

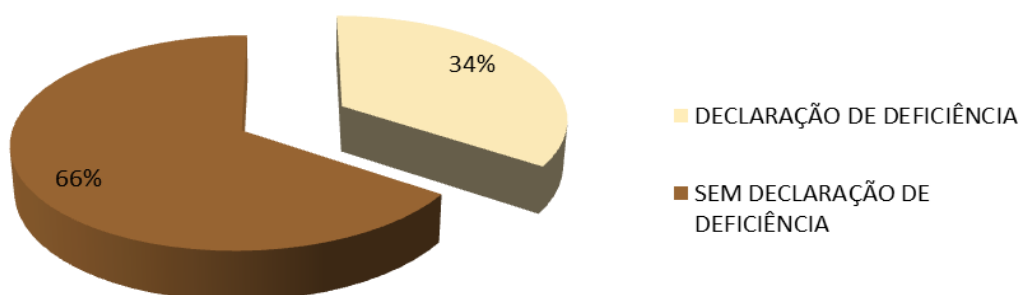
De acordo com o Ministério da Saúde em cada cinco brasileiros um é obeso. A pesquisa de vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas levantou que em 10 anos a população obesa passou de 11% em 2006 para 18,9% em 2016, totalizando assim mais de 35 milhões pessoas. Outro público relevante é

as grávidas que de acordo com a estimativa de atendimentos realizados no ano de 2016 soma aproximadamente 3,2 milhões por ano. Assim totalizando uma estimativa de mais de 137 milhões de pessoas que precisam de uma facilitação e atenção maior na locomoção, no ano de 2016.

Na cidade de Salvador o censo do IBGE (2010) apresenta um total populacional de 2.675.656 pessoas, sendo que destes 922.785 indivíduos se declararam com no mínimo um tipo de deficiência, podendo ser este total ou parcial, como apresentado no gráfico a seguir.

Gráfico 4: População soteropolitana que declarou algum tipo de deficiência no censo 2010

POPULAÇÃO RESIDENTE EM SALVADOR

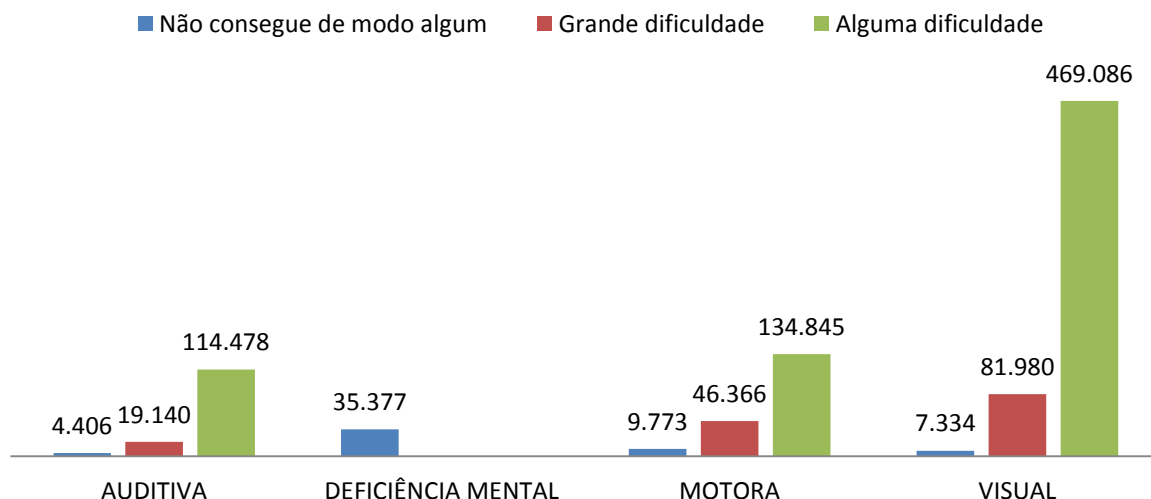


Fonte: IBGE, 2010

Deste cenário de 34% da população se declara com deficiência, o IBGE categoriza e contabiliza estes indivíduos por tipos de deficiência e suas limitações físicas de locomoção em três variáveis que permitem abordar ainda mais a posição autônoma deste público a vida social comum a todos os cidadãos. Apresentados este cenário mais específico de disposição das pessoas com deficiência no gráfico a seguir.

Gráfico 5: População soteropolitana e os tipos de deficiência declarado no censo 2010

POPULAÇÃO RESIDENTE EM SALVADOR POR TIPO DE DEFICIÊNCIA



Fonte: IBGE, 2010

Na cidade de Salvador o grupo maior de indivíduos é o de deficiência visual, seguido pela deficiência motora e auditiva respectivamente e pôr fim a deficiência mental. Comprovando assim a necessidade de garantir efetividade do direito à acessibilidade para assim afirmar o direito humano, visando à participação direta deste público para quebrar o ciclo de invisibilidade que estas populações estão inseridas e dar início ao ciclo de inclusão social.

Depois da apresentação deste cenário temos como objetivo estudar as condições de acessibilidade integrada nos espaços públicos abertos destinados a pratica do lazer, na Zona Espacial de Interesse Social – ZEIS de número 161, de nome Pilar, definida pelo plano diretor vigente, na perspectiva de análise entre a relação do lazer e acessibilidade integrada em áreas de interesse social, a partir do estudo de caso apresentado.

Visto que o lazer é um importante componente da qualidade de vida de todo cidadão e é direito afirmado em lei, infelizmente as áreas mais pobres das grandes cidades não tem o devido investimentos em espaços de lazer (Nelson Carvalho, 2006), e mesmo quando estas ocorrem são intervenções pontuais sem uma linearidade das obras e assim uma integração dos locais já solidificados e os novos espaços o que acaba por enfraquecer a propostas de acessibilidade e rota acessível já relatada (CAVALCANTE, 2012).

No caso das pessoas com deficiência estes espaços possibilitam integração comunitária, aumento da autoestima, como também o desenvolvimento e descoberta de novas potencialidades individuais. Promover a acessibilidade em ambiente construído é proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança, constituindo um direito universal resultante de conquistas sociais importantes, que reforçam o conceito de cidadania.

Um espaço construído, quando acessível a todos, é capaz de oferecer oportunidades iguais a seus usuários, promovendo a inclusão social. Atitude esta que deve ser afirmada em todos os seguimentos da cidade e principalmente nos espaços mais fragilizados economicamente devido a maior concentração das necessidades dos equipamentos urbanos e ao adensamento populacional visto que atende um número maior de pessoas, e assim um maior grupo de pessoas alcançadas.

O lazer é um fenômeno discutido por diversas outras áreas do conhecimento, o que o torna um campo complexo, com diferentes concepções. Muitos autores compreendem o lazer como um fenômeno da sociedade moderna e relacionam o seu surgimento com o período da Revolução Industrial, sendo ele considerado um direito social conquistado pelos trabalhadores, que possuíam uma carga elevada de trabalho.

As dificuldades encontradas por esse público são inúmeras. Assim justifica-se a importância da acessibilidade integrada implica em novo paradigma em relação à cidade, substituindo ações pontuais de intervenção urbanas por uma visão mais holística da acessibilidade, que inclui o direito à cidade e, conseqüentemente à cidadania.

Salvador, assim como as grandes cidades brasileiras, teve grande parte de seu território ocupado informalmente, ou seja, à revelia dos parâmetros urbanísticos e jurídicos definidos para uma cidade formal. Em 2006, do total de ocupação predominantemente habitacional, 34% correspondiam às ocupações informais. Estas áreas abrigam aproximadamente 60% da população da cidade e se apresentavam em forma de loteamentos clandestinos, invasões de áreas públicas e privadas e áreas de arrendamentos (Souza, 2008).

Estas áreas do cenário da pobreza resultaram, no censo IBGE 2010, em um recorte territorial classificados como aglomerados subnormais, nomenclatura que

engloba os diversos tipos de assentamentos irregulares existentes no país, como favelas, invasões, grotas, baixadas, comunidades, vilas, ressacas, mocambos, palafitas, entre outros. Cenário este de pobreza que também foi acoplado delimitação de ZEIS nas leis municipais locais.

Salvador possuía em 2006, do total de ocupação predominantemente habitacional, cerca de 30% de sua área territorial situada em ZEIS, e, de acordo com Souza (2008, p. 416) 527 mil domicílios que apresentavam pelo menos algum tipo de inadequação habitacional.

Sem infraestrutura e equipamentos públicos capazes de atender as necessidades básicas, essas ocupações cresceram e resultaram em um grande contraste sócio espacial no ambiente urbano, agravado pela alta densidade. Assim a maior parte da população está inserida nesta parte da cidade estando incluída assim também a maior parte das pessoas com deficiência.

As pessoas com algum tipo de deficiência ou com necessidade especial podem, devem e têm todo direito de participar das atividades de lazer que a vida proporciona, estas estão ligadas diretamente com o prazer de quem participa, ocupam a mente e o corpo do indivíduo aumentando sua qualidade de vida. Porém temos barreiras que impedem ou dificultam dessa participação e assim devem ser removidas.

3.1 Aspectos Conceituais:

3.1.1 Lazer

O lazer é construído por uma série de atividades que pode ser praticado ao ar livre ou naquele momento em que não se está trabalhando, podendo ser exercida com relação familiar, religiosas e sociais onde produz no seu praticante uma sensação de prazer. Um momento onde o indivíduo, poderá relaxar, descansar, se distrair ou exercer alguma forma de recreação e que também pode ser algo com alguma conotação crítica ou intelectual. Exemplificando assim o lazer perpassa desde um comum jogo de futebol com os amigos até a ida a um museu ou uma biblioteca pública.

O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-

se, recrear-se e entreter-se ou ainda para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações familiares e sociais (DUMAZEDIER, 1973, p.34 apud BARROZO, 2012)

Graças ao seu alcance o lazer não é só definido como meramente algo físico desvinculado do trabalho profissional ou intelectual ou qualquer outra atividade humana. Assim, no estudo levantado pelo autor Nelson Carvalho Marcelino no livro Estudo do lazer, que divide o lazer em seis esferas: a do interesse artístico, intelectual, físico, manuais, turísticos e sociais. Desta forma o lazer refere-se a uma área específica da experiência humana, sendo o lazer uma forma de desenvolvimento pessoal, social e econômico, sendo estes importantes aspectos da qualidade de vida.

O lazer promove desta forma a saúde e o bem-estar de todos os indivíduos que o praticam sem esquecer que é um direito humano básico. Ele pode combater o stress, ajuda a relaxar, contribuindo assim para um bem-estar social uma vez que ele permite a interação com o meio social comum, estimulando a socialização e melhora do humor e autoestima.

O direito ao lazer não é juridicamente sistematizado na legislação. Ele é uma manifestação do pensamento humano, sem proteção legal, não lhe sendo atribuída nenhuma área específica. O lazer é juridicamente uma faculdade natural do ser humano que deve ser amplamente reconhecida pelo direito positivo.

O lazer pode alcançar diversas camadas sociais, com a existência de espaços públicos de lazer, sendo que uma série de fatores tem impedido esse progresso, como: acesso aos locais, a falta de tempo, entre outros aspectos que limitam o lazer a uma minoria da população. No cotidiano, absorvido pelo trabalho, na relação com a família ou mesmo na correria das atividades diárias restringe as possibilidades de lazer. (KRIPPENDORF, 2003, p 61).

O lazer tem uma grande importância para o desenvolvimento da personalidade humana e atende os princípios da dignidade. O direito a personalidade tem a tarefa de assegurar a essência do ser humano, através de estabelecimento de garantias de que o indivíduo tenha possibilidade de se encontrar. Considerada função de todos os indivíduos e instituições de criar efetivamente condições para a plena realização de uma sociedade alicerçada na dignidade humana, tornando assim possível a prática do direito ao lazer com o

desenvolvimento da personalidade humana sendo de total importância a colaboração do estado.

Um conceito de lazer amplamente difundido é o do sociólogo francês Dumazedier (1973), que vincula o lazer aos valores ligados ao divertimento e ao desenvolvimento. Dumazedier caracteriza o lazer como:

Um conjunto de ocupações, às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda para desenvolver sua formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais (DUMAZEDIER, 1973, p.34).

Todas as relações realizadas durante a comunal vida de qualquer cidadão irão influenciar na formação do seu caráter. Assim a sua personalidade irá o moldar sendo necessária a vivência não só trabalhista ou escolar para a ampla e verdadeira demonstração da sua potencialidade e exercendo a sua personalidade. O direito ao lazer aparece na Magna Carta, estando sempre atrelado com o desporto no artigo 217, parágrafo 3 da Constituição Federal de 1988; em que “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.”

Nota-se assim neste trabalho a importância do Poder Público quanto o incentivo ao lazer, desta forma verifica-se que as Políticas Públicas são prioritárias e fundamentais para a realização deste direito, além do incentivo a práticas esportivas, faz-se necessária o incentivo ao lazer como momento de desenvolvimento mental, através de práticas culturais e educativas.

3.1.2 ZEIS

Todo cidadão têm o direito de moradia digna, contudo essa não é uma via de regra na realidade social atual. Grandes partes da população residente em áreas urbanas vivem em locais precários, em ocupações irregulares, estâncias, comunidades isoladas e locais sem saneamento básico.

Assim são as ZEIS um tipo especial de zoneamento, cujo principal objetivo é a inclusão da população de menor renda no direito à cidade e à terra urbana servida de equipamentos e infraestrutura, tanto por meio da delimitação de áreas previamente ocupadas por assentamentos precários, quanto por meio da delimitação

de vazios urbanos e de imóveis subutilizados, destinados à produção de novas moradias populares. (MCIDADES, 2009).

De acordo com o Estatuto da Cidade¹, plano diretor², é um dos equipamentos da gestão urbana urbanos que tem como responsabilidade o reconhecimento e o poder de caracterizar essas áreas especiais no seu território, gerando áreas destinadas a abrigar moradias populares, as zonas especiais. Sua função é reservar terrenos ou prédios vazios para moradia popular, facilitar a regularização de áreas ocupadas e a regularização de cortiços. Essa atitude afasta a população carente das periferias das cidades e as áreas de preservação territorial ficam protegidas.

O plano também pode delimitar as zonas especiais de interesse social - ZEIS, para demarcar: territórios ocupados por povos indígenas e/ou comunidades tradicionais, como quilombolas, ribeirinhas e extrativistas, de modo a garantir seus direitos; demarcar áreas que apresentem risco à vida e à saúde, como as sujeitas a inundações e deslizamentos; e demarcar áreas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico.

Assim as Zonas Especiais de Interesse Social são porções do território destinadas, predominantemente, à moradia digna para a população da baixa renda por intermédio de melhorias urbanísticas, recuperação ambiental e regularização fundiária de assentamentos precários e irregulares, bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social – HIS e Habitações de Mercado Popular – HMP a serem dotadas de equipamentos sociais, infraestruturas, áreas verdes e comércios e serviços locais, situadas na zona urbana.

3.1.3 *Acessibilidade Integrada*

A acessibilidade consiste na qualidade do que é acessível, ou seja, é aquilo que é atingível, que tem acesso fácil. É um substantivo feminino que está relacionado àquilo que tem facilidade de aproximação, no trato e na aquisição. Já de acordo com a Organização das Nações Unidas - ONU ela consiste em possibilitar às

¹ Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. O Estatuto da Cidade regulamenta a Política Urbana, seu objetivo é garantir o direito à cidade como um dos direitos fundamentais da pessoa humana, para que todos tenham cesso as oportunidades que a vida urbana oferece.

² Plano Diretor é o instrumento básico de um processo de planejamento municipal para a implantação da política de desenvolvimento urbano, norteando a ação dos agentes públicos e privados. (ABNT, 1991)

peças com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Assim a acessibilidade consiste em afirmar o direito do ser social e sua integração com a sociedade.

A acessibilidade é uma questão fundamental para a afirmação dos direitos humanos. Ela consiste em possibilitar, permitir, facilitar, participar e proporcionar o acesso, podendo também ser sinônimo de prática social no sentido de inclusão plena do cidadão sociável. A sua implementação se constitui após tempos de uma grande luta contra as barreiras sociais e físicas. Para a legislação brasileira essa normativa de facilitação da mobilidade vem através do decreto federal N° 5296/2004, que considera:

A acessibilidade é a condição para utilização, com segurança e autonomia total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios /de comunicação e informação, por pessoas portadoras de deficiência ou com a mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

O mecanismo para a implementação desta acessibilidade é o desenho universal. Onde este consiste em uma proposta de normas para a realização construção de um espaço com o desenho que permita o acesso universal de pessoas com as suas inúmeras especificidades. Onde assim por meio dele haja o benefício não apenas dos portadores de alguma alteração física crônica, mas também a uma grande parte da sociedade que a usa mas não tem o conhecimento da sua existência ou importância, como: pessoas idosas, pessoas com incapacidade temporária de locomoção causada por algum trauma, mulheres grávidas, pessoas que fazem uso de carrinhos de bebê, carrinho de compras ou acompanhantes de crianças pequenas, pessoas que andam de bicicleta, com compras ou algum outro tipo de peso, carregadores de móveis ou algum outro objeto pesado, pessoas que sofrem de doenças cardíacas, de obesidade, com baixa estatura e até mesmo

amantes do famoso “salto 15”, são alguns exemplos bem práticos de pessoas favorecidos pela implementação efetiva dos padrões do desenho universal.

São inúmeras as barreiras que limitam a locomoção, para o nosso estudo iremos focar nas barreiras urbanísticas e arquitetônicas. Sendo abordado na lei no Decreto 5296, Art. 8 inciso II, que trata as barreiras como sendo:

Qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
- b) barreiras nas edificações: as existentes no entorno e interior das edificações de uso público e coletivo e no entorno e nas áreas internas de uso comum nas edificações de uso privado multifamiliar;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos serviços de transportes; e
- d) barreiras nas comunicações e informações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos dispositivos, meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa, bem como aqueles que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação (BRASIL, 2004).

Assim, promover condições de acessibilidade consiste na prática, proporcionar a inclusão, autonomia e equidade, um dos pilares da sustentabilidade no desenvolvimento social. Embora seja uma prerrogativa legal os melhoramentos físicos que visam principalmente facilitar o acesso com autonomia de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, ainda não é uma realidade.

O objetivo do conceito de acessibilidade integrada é promover a inserção das pessoas com deficiência à sociedade, por meio da criação de parâmetros técnicos para que o espaço seja utilizado, não apenas pelas pessoas com deficiência e sim pelo maior número possível de pessoas. Erroneamente os termos relacionados a projetos acessíveis vem sendo utilizados como sinônimo de atendimento a pessoas com deficiência. A deficiência é uma característica da pessoa, que pode ou não implicar em comprometimentos mais severos ou mais leves, isto não quer dizer que a deficiência seja uma prerrogativa de exclusividade. E neste caso, o termo exclusividade possui uma conotação pejorativa, e pode ser traduzido como sinônimo de excludente ou exclusão.

Segundo Silvana Cambiaghi (2007, p. 76), o conceito de Desenho Universal é resultado de dois fatores: do movimento de pessoas com deficiência e da necessidade de alguns arquitetos, engenheiros e designers, que buscam uma concepção mais ampla para nortear o seu processo projetual. Nas palavras de Cambiaghi, as soluções para acessibilidade devem buscar atender a todos os aspectos da vida da pessoa, tais como: “moradia, educação, trabalho, lazer, transportes, etc”. Para ela a acessibilidade pode ser conseguida de três formas (2007:77) pela concepção de produtos e serviços com aplicações imediatamente utilizáveis pela maioria dos usuários potenciais sem quaisquer modificações; pela concepção de produtos facilmente adaptáveis aos diferentes usuários (por exemplo, por meio da adaptação de interfaces).

Para Cambiaghi (2007, p. 83) “o objetivo do desenho universal é reduzir a distância funcional entre os elementos do espaço e as capacidades variadas das pessoas”. Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) o Desenho Universal é: “Aquele que visa a atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população.” (ABNT, NBR 9050). O decreto 5296, aprovado em 02/12/2004 para regulamentar as lei 10.048/2000 e a lei 10.098/2000, amplia o conceito de desenho universal:

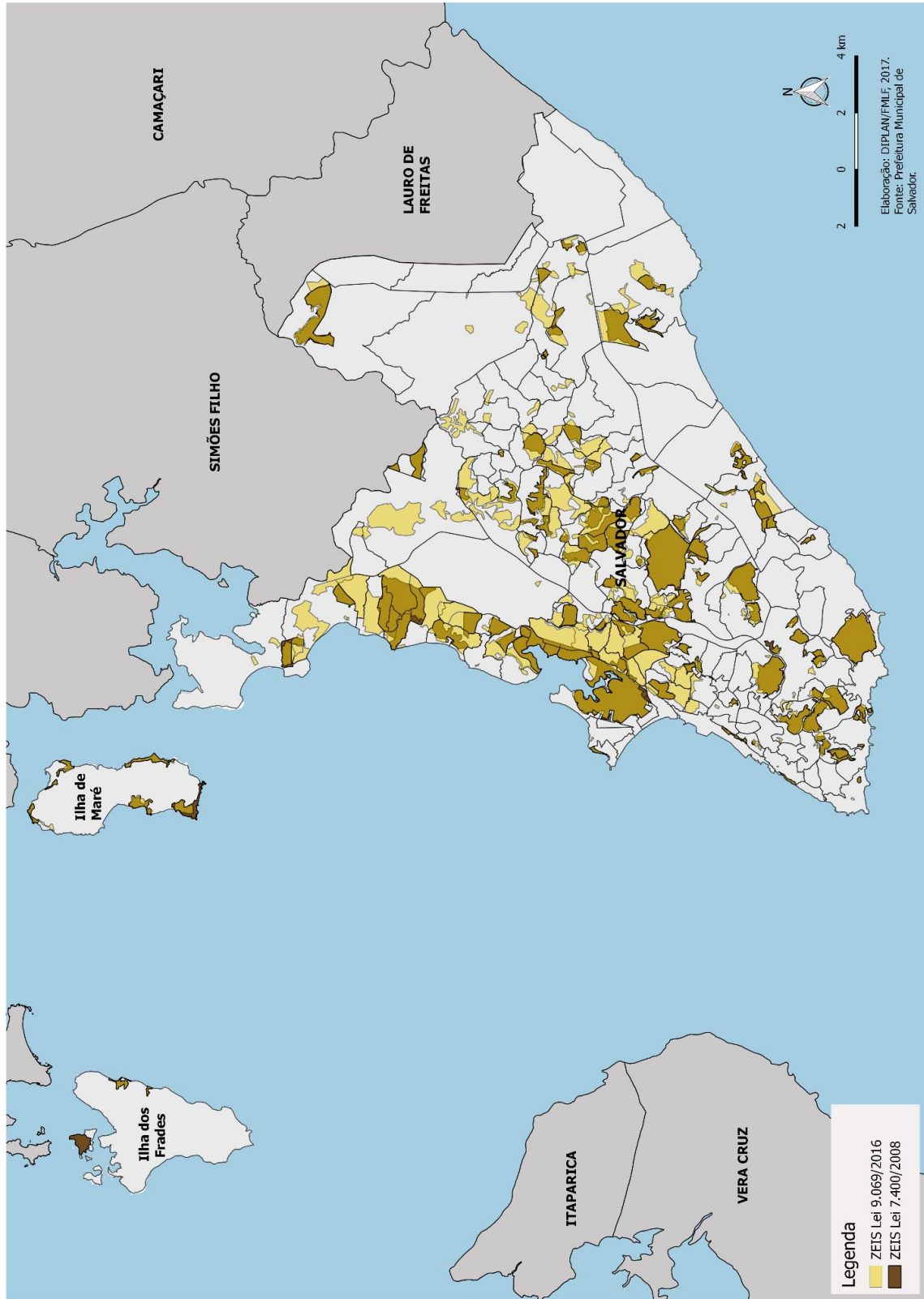
Concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a Acessibilidade (Decreto 5296, Art. 8o, IX).

4 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

O Plano Diretor aprovado em 2008, Lei 7400/2008, categorizou 116 áreas da cidade como Zonas Especial de Interesse Social - ZEIS, que são os espaços destinados a moradia popular e zonas de possíveis implementações, como já abordado anteriormente. Já na Lei Municipal 9.069/2016, foram demarcadas 234 destas áreas da cidade de Salvador como ZEIS. Demonstrando assim um crescimento destas áreas, sendo demonstrado esse crescimento no mapa 01 a seguir:

Figura 1 - Mapa comparativo da evolução das áreas de ZEIS

MAPA 01
COMPARATIVO DA EVOLUÇÃO DAS ÁREAS DE ZEIS, PDDU 2008 E 2016



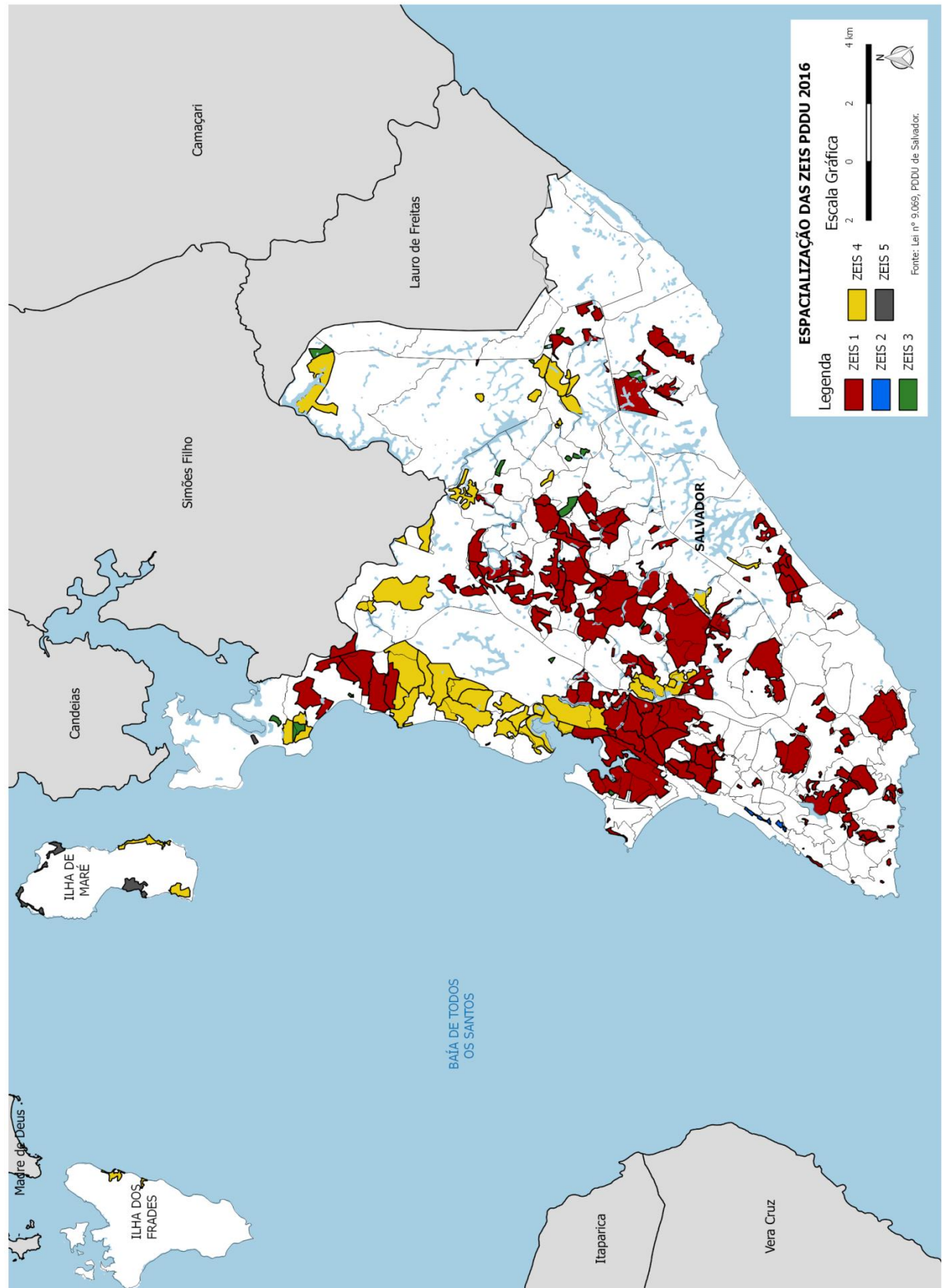
Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Lei nº 9.069/2016 PDDU de Salvador, 2017.

No plano diretor vigente, a Lei Municipal 9.069/2016, as ZEIS ocupam uma área de 61.793.398 m² do território total de 309.525.671m² do município de Salvador. E ele divide estes espaços de ZEIS em cinco categorias distintas, os assentamentos precários, edificação deterioradas, terrenos não edificados, assentamento precário ocupados por população de baixa renda inserido em Área de proteção Ambiental - APA ou Área de Proteção de Recursos Naturais - APRN e assentamentos quilombolas e/ou comunidades tradicionais. Especializadas no mapa 02, a seguir:

Figura 2 – Mapa das áreas de ZEIS em Salvador - Lei 9.069/2016

A localidade escolhida para o estudo foi a ZEIS 161 de nome Pilar. Ela é

MAPA 02
ESPACIALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ZEIS EM SALVADOR PDDU 2016



Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Lei nº 9.069/2016 PDDU de Salvador, 2017.

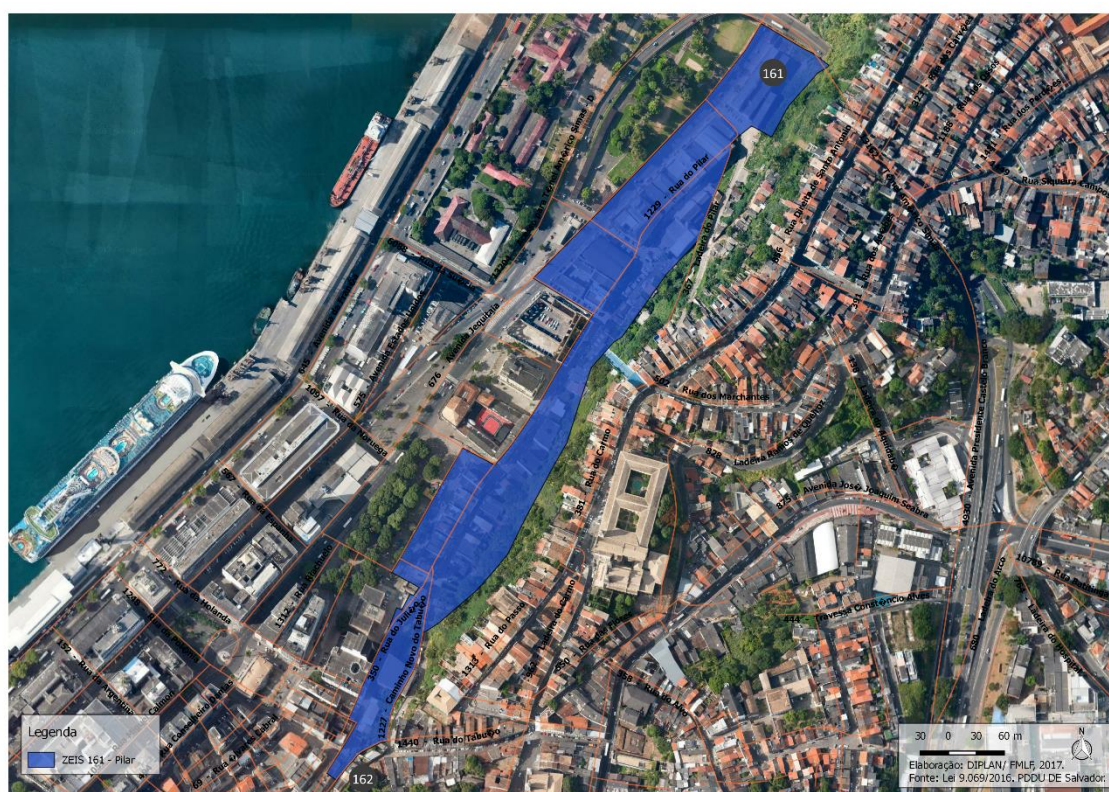
categorizada como ZEIS tipo 2, e está localizada a oeste do território do município de Salvador. Ela detém de uma área de 57.938m². Considerada como uma localidade do centro antigo de Salvador. Neste local será mapeado os espaços públicos de lazer abertos existente e posteriormente analisados o seu papel social, cultural sobrepsto a análise sobre o desenho universal e a acessibilidade integrada.

4.1 ZEIS Pilar 161

Esta ZEIS 161 - Pilar possui área aproximada de 57.700m², e abarca parte dos bairros do Comércio (região do Mercado e Cais do Ouro), Centro Histórico e Santo Antônio Além do Carmo, conforme pode ser visto no mapa 03, a seguir:

Figura 3 – Mapa de localização da ZEIS 161 – Pilar

LOCALIZAÇÃO DA ZEIS 161 – PILAR



Elaboração: DIPLAN/FMLF, 2017. Fonte: Lei municipal 9.069/2017, PDDU de Salvador

O Pilar localiza-se na zona portuária de Salvador, entre localidade de Água de Meninos e o Comércio, sob o Santo Antônio Além do Carmo. Uma localidade que ainda reflete a temporalidade e história vivida desde o primórdio de fundação da

cidade de Salvador. Ao longo dos anos Pilar enfrentou deslizamentos e terras, já que durante o século XIX foram construídos vários sobrados na localidade e a sua geografia é acidentada, atualmente encontra-se a maior parte destas construções em ruínas.

A origem da palavra Pilar foi com o nome da Padroeira da Espanha, no momento em que a Bahia esteve sob o período colonial (PORTAL A TARDE, 2012). Este local ao mesmo tempo que desperta uma sensação de tranquilidade, nostalgia e sensação de conforto e paz comuns em cidades do interior, também provoca inquietações pela sua carga histórica em seus trajetos culturais.

Para o público flutuante, turistas e moradores da cidade de Salvador chegar à localidade talvez não seja uma das tarefas mais fáceis. Diferentemente do que possa parecer devido a sua próxima localização a alguns bairros históricos e conhecidos do município, os obstáculos são inúmeros para a chegada ao local, não sendo estes somente nos trajetos de acesso, que não são facilmente percorridos por quem conhece a região do Comércio, que é a sua principal porta de acesso. A dificuldade está também em encontrar alguém que não replique dúvidas de localização e até mesmo existência deste local, com perguntas como: "E esse local existe? Onde? Tem certeza que é aqui em Salvador?". Essa disfunção acontece por inúmeras causas, uma delas é a pequena extensão do bairro, ser uma área de transição, está entre dois grandes bairros de influência local, o que acaba por ofusca-lo, o esvaziamento populacional enfático que perpassa pela localidade entre outros fatores.

Ao longo dos anos e crescimento da cidade esse ponto da cidade sofreu grande desenvolvimento, principalmente em razão do crescimento da Cidade Alta, que são formadas pela Praça da Sé e Pelourinho. No período colonial neste espaço foram construídos os trapiches, que era os espaços destinados a guardar mercadorias que chegavam nas grandes embarcações e o comércio, algo próximo ao papel desempenhado pelos centros comerciais atuais, guardada as suas devidas proporções, e como neste período da história cidadina as pessoas moravam próximas ao trabalho, assim foram construídas sobrados e habitações para as famílias no local atrelados ao formato urbano cultural de construções propiciado ao contexto, visto tudo já expresso, este espaço já teve momento de grande movimentação e importância para a história da cidade de Salvador, considerada por muitos como momentos de glórias.

O Pilar constitui-se como uma ocupação peculiar do Centro Histórico, uma vez que situa-se no sopé de uma encosta que compõe parte do Frontispício de Salvador. Além das fragilidades impostas pela topografia do local, partindo da problemática da acessibilidade de modo geral, também a de se pensar nas problemáticas relacionadas ao social, com o uso de drogas, desemprego e taxas de desocupação, as quais possuem rebatimento na dinâmica socioespacial de produção do espaço naquela região.

A ZEIS-161 Pilar faz parte do setor censitário situado no bairro do Comércio, e se constitui como uma das poucas áreas destinadas a residências deste setor, de acordo com a CONDER (2014) estas residências estão situadas mais especificamente, no trecho entre Taboão e Jequitaia, sendo e a maioria dessas edificações consideradas de uso misto, seguindo a regra de comercial no térreo e moradia nos andares superiores. Também, nesse trecho, há uma forte presença de ocupações de famílias sem-teto, usando coletivamente as edificações que estavam ociosas ou em ruínas.

Em dados publicados pelo INFORMES/CONDER, o setor censitário do Comércio tem uma população total em 2010 de 1.345 habitantes, e densidade demográfica de 9,58 hab/ha, tendo ainda população majoritariamente entre 20 e 49 anos, e rendimento médio mensal por família de 0 a 1 salário mínimo. O que acaba por demonstrar e comprovar a situação de pobreza e degradação que o setor passar e que respalda os dados ainda mais baixos levantados sobre a ZEIS Pilar que é parte deste setor.

Em face do exposto, a área possui baixíssima densidade populacional, 1,17 hab./ha ou 117 hab./km², ou apenas 74 domicílios particulares permanentes, (Censo 2010, IBGE), devido ao esvaziamento ocorrido ao longo da história na área, tanto em termos de população fixa quanto população flutuante. Hoje, a população é 40% menor do que a que ali vivia na década de 1970, de acordo com o IBGE.

Nesta área também podem ser observados domicílios improvisados, ou seja, são aqueles localizados em prédios não residenciais, mas que estejam servindo de abrigo na data do Censo. Alguns deles, inclusive situados na encosta do Pilar. Novos cortiços vêm surgindo, seguidos pela ocupação de imóveis ociosos e em ruínas, voltando assim a ocupar área de risco que já teve seus ocupantes retirados pela pelo poder público.

Outro aspecto a ser abordado é a visível degradação física dos casarões antigos e tombados e dos conjuntos habitacionais do Pilar entregue às famílias beneficiadas em 2012, outro forte entrave social é que a área está dominada pelo tráfico de drogas ilícitas o que gera neste local uma vulnerabilidade social.

No que se refere ao contexto socioeconômico, a área possui um contexto socioeconômico relativamente homogêneo, quanto à vulnerabilidade social, características estas notada devido a junção do panorama local disponibilizado pelo IBGE e visitas a área. A população caracteriza-se por baixa renda, baixa escolaridade, altas taxas de desocupação, acesso precário aos serviços essenciais (saúde, educação *etc.*). Aí também se localizam muitos problemas relacionados ao tráfico de drogas e violência urbana.

A mobilidade do local é considerada pelos seus moradores como satisfatória, apesar da elevada declividade existente na área, visto que o local tem facilitada locomoção para partes centrais da cidade através do modo a pé e o Plano Inclinado do Pilar exerce um importante papel nesta de locomoção. Todavia não existe quantidade condizente do equipamento de acessibilidade com a demanda de modo geral, dificultando assim, os deslocamentos até mesmo de pessoas sem dificuldade de locomoção.

Para acesso mais rápido ao transporte público de massa, a população do Pilar se desloca até a Avenida Jequitaia, um dos principais corredores de ônibus da cidade de Salvador, onde opera apenas o modal STCO- Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, no mais, o modal mais utilizado é o a pé e em seguida, o funicular.

Tombada desde 1938 como Monumento Nacional pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o complexo urbano arquitetônico do bairro do Pilar foi construído em meados do século 17, na base da falha geológica de cerca de 70 metros de altura que divide as cidades Alta e Baixa. Em suas composições, os prédios e ruínas apresentam elementos do barroco, rococó e neoclássico.

Em termos de equipamentos urbanos, a Igreja de Nossa Senhora do Pilar, constitui-se no mais importante do Pilar. Ela foi construída em no século XVIII pelos espanhóis, em homenagem à padroeira da Espanha, além da referida igreja, o bairro abriga o Plano Inclinado do Pilar, o espaço cultural Trapiche Barnabé e o complexo arquitetônico do bairro datado do século XVII, tombado em 1938 como Monumento Nacional pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Lá

também pode ser observada a presença de vários estacionamentos, a maioria improvisada, bem como alguns equipamentos institucionais.

Existem também importantes equipamentos nas proximidades, relacionados com atividades relacionadas à música e produção cultural, especialmente na região do Mercado do Ouro. No que se referem às intervenções públicas no local, as mais recentes na área foram relacionadas com provisão habitacional e urbanização, a saber:

- Construção de 107 unidades habitacionais;
- Conjunto Habitacional do Pilar, já entregues aos beneficiários;
- Restauração da Igreja do Pilar;
- Recuperação do Plano Inclinado do Pilar;
- Urbanização da Ladeira do Pilar;
- Contenção de encostas.

Sobre intervenções em curso na região, vale destacar o Projeto “Pelos Ruas do Centro Antigo de Salvador”, que faz parte do Plano de Reabilitação do Centro Antigo de Salvador, iniciado em maio de 2017 e com previsão de conclusão até o final deste ano (2017), que tem como objetivo recuperação de calçadas, pavimento e melhoria da acessibilidade serviços de recuperação de vias e passeios, obras de pavimentação e requalificação. Ele foi dividido em cinco lotes, de modo que dois deles estão relacionados com duas áreas limítrofes ao Pilar, a região do Comércio e a Rua de Santo Antônio.

As ZEIS localizadas em áreas de preservação histórica, diferentemente das demais ZEIS periféricas, se caracterizam pela sua inserção em área central da cidade, tendo se originado da formação de cortiços e conjuntos habitacionais deteriorados, que é exatamente a situação do Pilar. No caso das habitações improvisadas em edificações antigas não há condições de habitabilidade mínima nos prédios, os quais foram subdivididos em cubículos, com alta precariedade e sem condições sanitárias, para atendimento das necessidades básicas adequadas de moradia dessas populações.

4.2 Espaços de lazer no Pilar

A localidade do Pilar está inserida no setor cultural e histórico da cidade de Salvador-BA, estando assim sua área em maior parte já edificado e consolidado intercalado com pequenos espaços de vegetação urbana, principalmente na falha geográfica acidentada que a constitui. Os espaços de lazer favorecem a interação interpessoal dos moradores que venham a usar os espaços do Pilar que beneficia o convívio a partir da realização de práticas sociais com base no exposto por VIEIRA; PEDROTTI; MASCARÓ (2009).

Os benefícios gerados pelos espaços públicos abertos de lazer são inúmeros para a melhoria de vida no ambiente urbano, dentre eles, a possibilidade do acontecimento de práticas sociais, momentos de lazer, encontros ao ar livre, manifestações de vida urbana e comunitária, que estimulam o desenvolvimento humano e o relacionamento entre as pessoas. Ademais, as áreas verdes que geralmente se encontram nestes espaços favorecem psicologicamente o bem-estar do homem, além de influenciar no microclima através da amenização da temperatura, aumento da umidade relativa do ar e absorção de poluentes, também incrementando a biodiversidade. (VIEIRA; PEDROTTI; MASCARÓ, 2009).

O Pilar passou por um Projeto de Requalificação Urbana (2003), que se constituiu como um projeto desenvolvido no âmbito da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia, em convênio com a CONDER e CEF, com a participação do Ministério das Cidades, com o objetivo de elaborar os projetos de intervenção para a área do Pilar. Entre as propostas estão a adaptação de imóveis em ruínas ou em avançado grau de deterioração aos usos residencial, comercial, institucional, educacional e de hospedagem (AZEVEDO, 2006 apud SANTOS, 2007).

Em sua estrutura urbana são especializados alguns espaços públicos abertos destinados a prática de lazer, como previamente citado. O Pilar tem uma heterogênea composição urbana, ao decorrer da via principal, que é a rua do Pilar e a rua do Julião e o caminho novo do Taboão, sendo dispersados os equipamentos por este seguimento de forma diferentes, assim concentra-se os principais equipamentos de lazer da localidade do Pilar distribuído na parte norte da delimitação da ZEIS.

Apesar de uma parte deste território ser coberto por vegetação este espaço não ser definido como espaços públicos destinadas ao lazer, uma vez que esta protege a área da encosta da declividade existente em Pilar. Sendo assim definidas três poligonais formadas por espaços públicos abertos de propensão a prática de lazer. O primeiro que vamos analisar é o de maior representatividade seguindo até o de considerado patamar de abandono, com menor representatividade.

O Pilar atualmente está inserido como uma área de grande degradação física arquitetônica, de segurança entre outros, apesar de ainda funcionar como área sede de algumas empresas e comércios, todavia a sensação de insegurança ainda é muito forte visto à marginalidade, principalmente após horário de fechamento do expediente comercial do local.

Os espaços de lazer do Pilar catalogados neste trabalho são, o largo em frente à igreja Nossa Senhora do Pilar, que passou recentemente por recuperação patrimonial pela prefeitura local, a Quadra de esporte e a praça de convivência, ambas localizadas na ladeira do Pilar. Eles foram classificados pela sua maior representação local e importância, de acordo com os moradores locais pesquisados.

Para contextualizar os espaços que serão estudados iniciaremos a representação da imponente igreja de Nossa Senhora do Pilar, padroeira da Espanha e construída pelos imigrantes desta nação, detém de uma forte representação para a localidade do Pilar, tanto que é graças a Igreja que o local leva seu respectivo nome. Iniciou-se a construção do templo no ano de 1718, o frontispício foi projetado pelo engenheiro militar José de Anchieta e Mesquita entre o ano de 1770 e 1799, sendo este ano o da sua conclusão. Em 1829 um incêndio destruiu a capela-mor, já em 1843 um desabamento danificou parte da igreja devidos a este e outros percursos e riscos na sua história a igreja ficou fechada durante os últimos 17 anos, sendo esta tombada em 1938 como monumento nacional pelo IPHAN, restaurada recentemente.

5 ESTUDO DE CASO

Decorrido a análise de cunho teórico inicia-se o estudo de caso que venha afirmar o dialogo levantado ao longo do trabalho, assim será realizado um estudo aprofundado dos três espaços públicos abertos destinados a pratica do lazer previamente delimitados e justificado.

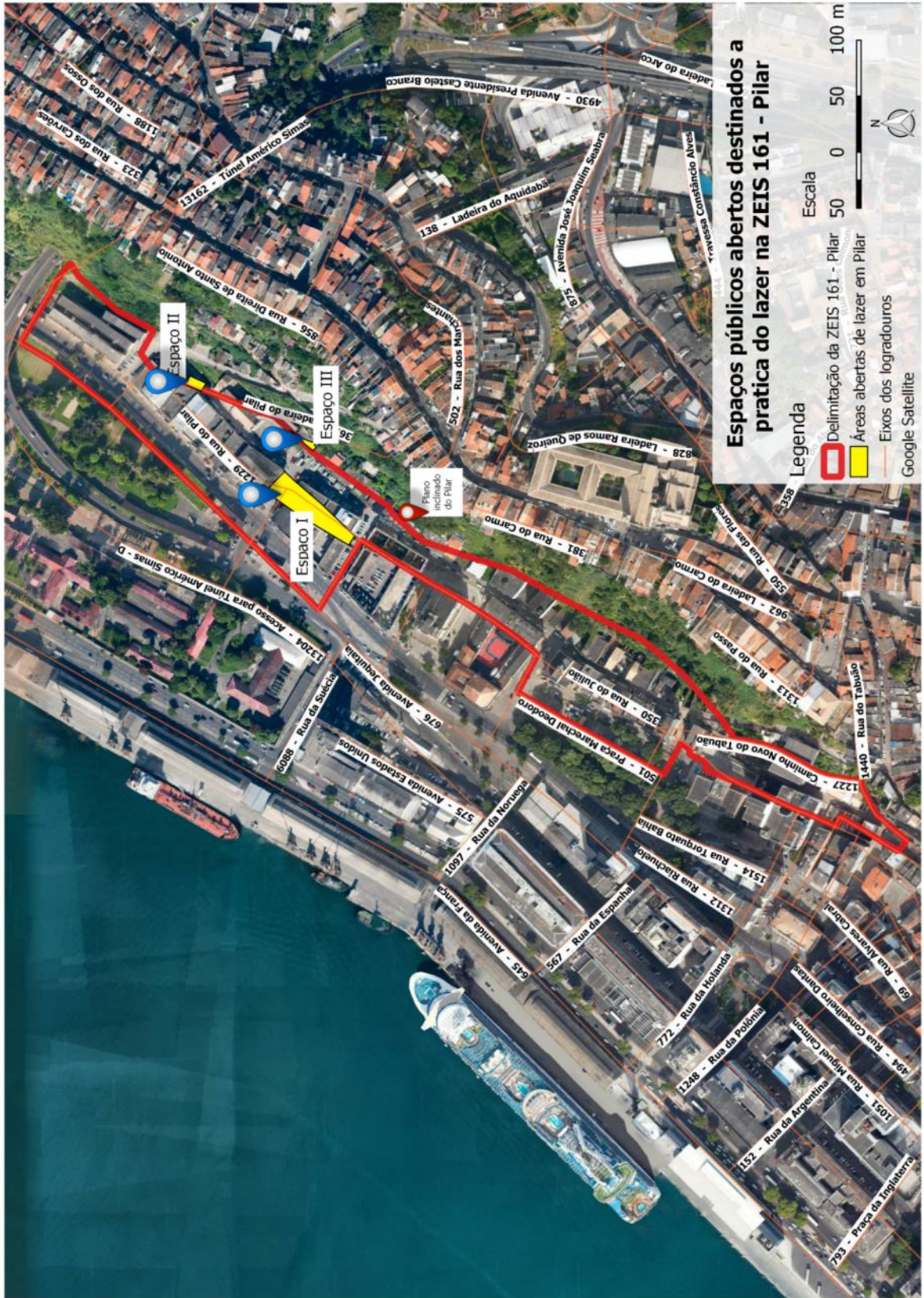
A acessibilidade dos espaços selecionados anteriormente visará à comprovação e a existência ou não de parâmetros técnicos e normas que deveriam ser aplicadas a todos os equipamentos e espaços públicos urbanos. Usaremos como variáveis para análise no meio urbano:

1. Declividade
2. Tipo de pavimentação e estado de conservação das vias e calçadas
3. Largura das calçadas
4. Sinalização tátil
5. Rampas de acesso
6. Faixa de uso das calçadas
7. Barreiras urbanísticas.

Serão analisados os seguintes espaços de lazer: espaço I – Largo da Igreja Nossa Senhora do Pilar, espaço II – Quadra de esporte e espaço III – Praça na ladeira do Pilar.

Figura 4: Mapa dos espaços públicos abertos destinados a pratica do lazer na ZEIS 161 – Pilar

Mapa dos espaços públicos abertos destinados a pratica do lazer na ZEIS 161 – Pilar



Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Lei nº 9.069/2016 PDDU de Salvador, 2017.

- Espaço I - Largo da Igreja Nossa Senhora do Pilar;

O largo da igreja do Pilar é um área aberta pública localizada na rua do Pilar, pode ser acessado pela Av Jequitaia subindo pela travessa do Pilar, representado no mapa 05 a seguir, sendo este espaço de grande representação e importância para o local, assim é um grande espaço público aberto para a prática de encontros casuais, atividades culturais, festejos religiosos e a prática religiosa, local este que recebe anualmente os festejos da Nossa Senhora do Pilar e Santa Luzia, que são as padroeiras desta paróquia.

Figura 5 – Mapa do espaço I - Largo da Igreja Nossa Senhora do Pilar

MAPA DA POLIGONAL DO LARGO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO PILAR



Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Lei nº 9.069/2016 PDDU de Salvador e Google Earth acessado em 24/10/2017.

Essa área do largo da Igreja do Pilar configura-se como uma área de vários usos, todavia ao passar pelo local diariamente ao frequentá-lo é que o espaço tem como função principal o estacionamento de veículos particulares, que em grande número deslocam-se para realização de atividade no bairro do Comércio e guardando o seu carro no local, assim toda a área acaba a ficar demasiadamente ocupada por automóveis particulares e caminhões de carga e descarga, demonstrada na imagem 1. Este estacionamento tem valor inferior ao cobrado por outros setores da cidade pela prefeitura municipal da cidade. Espaço esse gerido pelo poder paralelo vindo do tráfico de drogas este espaço tem uma representatividade de posto de trabalho definida pelos flanelinhas e posto de lavagem de carros.

Figura 6 – Imagem do Largo da Igreja do Pilar



Fonte: Acervo da autora, 2017.

O Largo da Igreja do Pilar é considerado pelos moradores como local de concentração e/ou centralidade da ZEIS, um marco local de referência até para aqueles que não conhecem o Pilar, visto que este é o maior espaço para realização de quaisquer naturezas de atividades no local. Assim é acessado por maior público de moradores do local. Um espaço com essa demanda, de diferentes formas de relação com a população deve ser um espaço mais que democrático, e para tal conquista, este espaço necessita ser acessível para todos os moradores e públicos que por ali trafega independente da sua situação motora. Para isso é necessário a

valorização da circulação do pedestre em relação ao veículo, uma vez que o alto número de carros estacionados acaba por dificultando a mobilidade e outras formas de interação interpessoal de socialização nesta área.

Figura 7 – Imagem da Igreja do Pilar



Fonte: Google Earth. Ano 2016.

A partir das variáveis já apontadas anteriormente analisaremos este local pelos devidos pontos. A primeira variável é a declividade. Neste largo a via tem declividade menor que 5% considerada assim de baixa. A segunda variável é sobre a tipologia de pavimentação e estado de conservação das vias e calçadas. Sendo estas vias e calçadas construídas em paralelepípedos e concreto, respectivamente. As vias estão em bom estado de pavimentação e conservação, já as calçadas não dispõem desta mesma qualidade, visto que este local sofre com o escasso prolongamento de calçadas, sendo estas presentes apenas em um dos lados da via.

O que agrava ainda mais a problemática das calçadas é que este espaço e não dispõe de faixa de pedestre, faixa elevada ou outro equipamento para deslocamento seguro de pessoas entre os carros na sua delimitação, não é um espaço com piso compartilhado que prioriza o uso compartilhado entre os automóveis e os pedestres o que gera uma inconstância neste deslocamento, esse formato dificulta ainda mais a preferência do pedestre ao uso do espaço público urbano o que acaba por gerar um esvaziamento dos pedestres destes locais, como demonstra na imagem a seguir.

Figura 8 - Imagem do Largo da Igreja do Pilar



Fonte: Acervo da autora, 2017.

A terceira variável é a largura das calçadas, que são raras neste espaço, como já mencionado, só tem continuidade em um lado da via e esta é estreita, com apenas 60 centímetros e se divide entre suas faixas de uso, que já é a quarta variável para uso livre de passagem e ainda serviços e equipamentos. Diferentemente da norma brasileira, NBR 9050 que dispõem sobre Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos aprovada no ano de 2004, que padroniza que as calçadas devem ter área livre de passagem maior que 1,2m, área de acesso, serviço e equipamentos maior que 0,6m.

No início do estudo o local não detinha de calçadas, exemplificada na imagem 02, contudo em intervenção pública de restauração do centro antigo da cidade de Salvador, já citada anteriormente, esta foi construída, contudo a sua execução ainda não atende aos padrões estabelecidos na norma, como apresentada na imagem 04 e 05 a seguir.

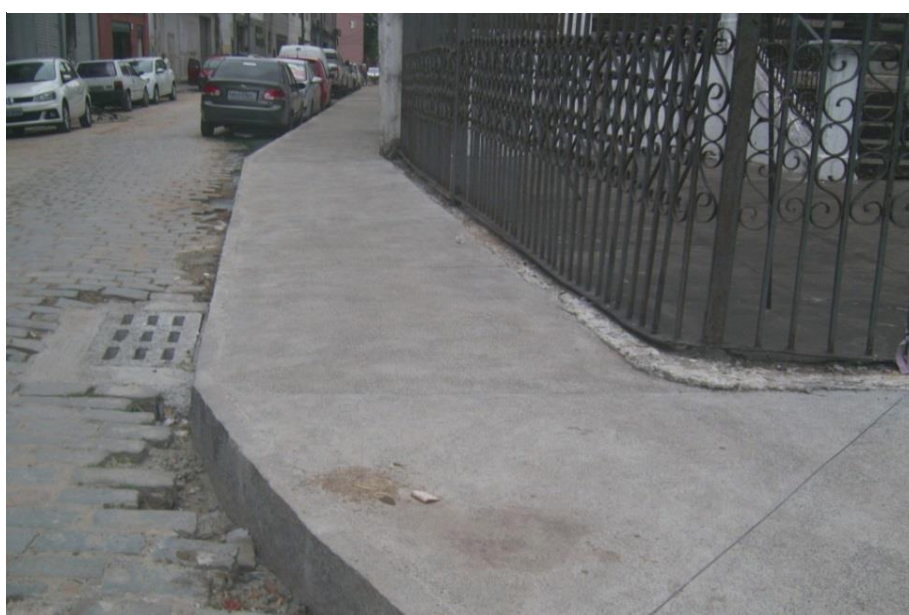
Figura 9 – Imagem da Rua do Pilar



Fonte: Acervo da autora, 2017.

Visando o deslocamento de todos os indivíduos as calçadas detêm de mais uma falha, que é a não existência de piso tátil, sendo esta nossa quinta variável de análise. Este equipamento urbano tão importante para o uso deste espaço é simplesmente inexistente a todo o percurso se tornando assim o uso do espaço impossibilitado, para as pessoas que apresentam deficiências visuais com autonomia.

Figura 10 – Imagem da Rua do Pilar da Rua do Pilar



Fonte: Acervo da autora, 2017.

A sexta variável discorre sobre as rampas de acesso. Em recente reforma das calçadas inseriu-se uma rampa com um piso sinalizador diferenciado para acesso a igreja, o que eleva a sinalização sobre a existência desta rampa de acesso, porém não altera com relevância sobre o deslocamento das pessoas com deficiência já que o posicionado da rampa está incompatível com as normas ABNT, uma vez que ela tem um alto desnível entre a calçada e o calçamento da via e este também não tem a continuação deste piso, como visto na imagem a seguir.

Figura 11 – Passeio de acesso a Igreja do Pilar



Fonte: Acervo da autora, 2017.

As vias que alimentam este espaço são de baixa infraestrutura, por apresentarem caixa da rua de calibre estreito. A rua do Pilar que se prolonga ao lado da igreja do Pilar, tem apenas seis metros de largura, sem a existência de passeio em um dos lados para deslocamento dos pedestres. Nesta mesma via, na parte que é de uso predominante comercial, existe uma pequena calçada de serviço com apenas cinquenta centímetros, sendo a maior parte dela ocupada pelo mobiliário urbano (postes de iluminação pública, telefones públicos), é desnivelada com imperfeições do piso, sendo ainda um grau mais elevado do que a via, o que acaba por influenciar ainda mais o conflito entre o pedestre e os automóveis e a rampa de acesso local aos prédios não permite um deslocamento contínuo do pedestre e o insistente conflito entre os automóveis e os pedestres, concluindo assim a sétima variável de barreiras urbanísticas do local.

Figura 12 - Igreja do Pilar



Fonte: Acervo da autora, 2017

- Espaço II - Quadra de esporte;

Este equipamento tão comum ao lazer visto à cultura esportista brasileira, também é real aos moradores da ZEIS do Pilar, está localizado no início da ladeira do Pilar, ao qual foi recentemente recuperada.

Figura 13 – Mapa dos espaços público aberto destinado da pratica do lazer: Quadra de esporte



Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Lei nº 9.069/2016 PDDU de Salvador e Google Earth acessado em 24/10/2017.

Este espaço como comumente conhecido é destinado à prática de esportes e estes são uma forma comum de lazer, porém este equipamento está implantado em um local de difícil acesso, uma vez que para acessá-la tem-se um obstáculo urbano com um grande desnível, que é a Ladeira do Pilar, sendo que o calçamento é em paralelepípedos.

Figura 14 – Imagem da quadra de esporte, ladeira do Pilar



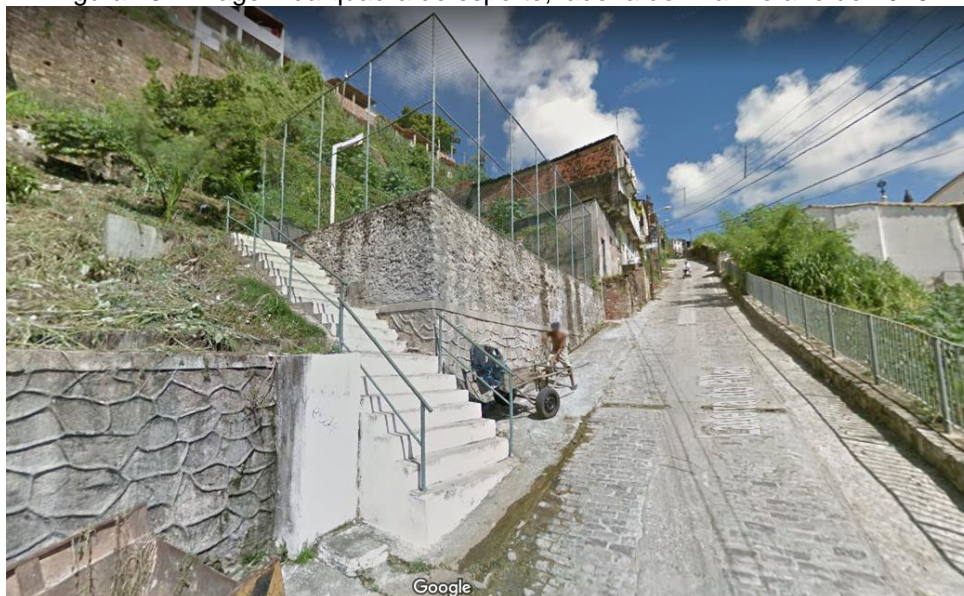
Fonte: Acervo da autora, 2017.

O acesso único e principal para este espaço de esporte é realizado através de uma escada, o que já demonstra a declividade elevada, que a é primeira variável, como demonstrada na imagem 08. Esse acesso é realizado por parte na ladeira e seguindo pela escada, sendo a ladeira em paralelepípedos em bom estado de conservação e a escada em concreto que não está em boa qualidade, escorregadia e buracos, como a segunda variável. A terceira variável é sobre a largura do acesso, sendo esta pela escada, sendo estreita com largura de 0,25m de piso e espelho maior que 0,18m que é estabelecido na norma, o corrimão é de ferro, que está enferrujado e tem pequeno diâmetro de largura e não existe prolongamento final, resultando assim no conceito de inadequação, considerado ainda escorregadio e instável, não apresentando segurança.

A escada de acesso à quadra e nem a ladeira do Pilar tem piso tátil em nenhum dos dois espaços, que é a quinta variável. Já a sexta variável que é a

rampas de acesso é inexistente. Resultando em um espaço com barreiras urbanísticas geradas pelo acesso ao local.

Figura 15 - Imagem da quadra de esporte, ladeira do Pilar no ano de 2016

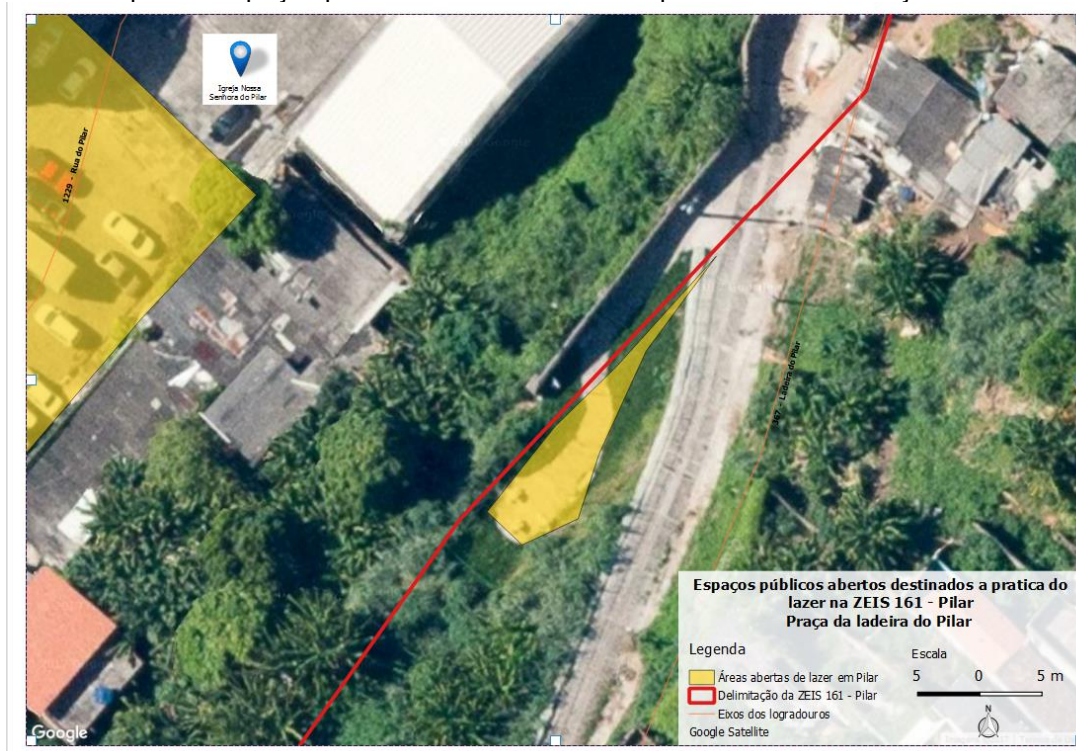


Fonte: Google Earth. Ano 2016.

- Espaço III - Praça na ladeira do Pilar;

Por fim o ultimo espaço público aberto destinado a pratica do lazer é a praça que encontra-se no meio da ladeira em uma altitude elevada, ao fundo dos terrenos da paróquia, como especializado no mapa 07.

Figura 16 – Mapa dos espaços público aberto destinado da pratica do lazer: Praça da Ladeira do Pilar



Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Lei nº 9.069/2016 PDDU de Salvador e Google Earth acessado em 24/10/2017.

Este espaço foi construído no momento da construção da pavimentação e melhoramento de drenagem da ladeira do Pilar, está que muito sofria em épocas de chuvas. Neste espaço planejado foi colocado equipamento de praça em concreto, sendo assim de baixa declividade, que é a primeira variável de acesso. A sua pavimentação é de concreto e está em baixa qualidade uma vez que está cheio de imperfeições, buracos e vegetação, o que gera a segunda variável de análise. O seu acesso é pela ladeira do Pilar e tem a sua pavimentação em paralelepípedo o que acaba sendo escorregadia por causa da elevada inclinação. O acesso à praça é desnivelado e apresenta risco de queda, o local está no momento abandonado e tomado pela vegetação rasteira. Não existe sinalização tátil, rampas de acesso no percurso. Sendo assim uma um espaço com limitação de usos.

Figura 17 – Imagem da praça de convívio



Fonte: Acervo da autora, 2017.

O espaço tem um calcamento em concreto e irregular, com buracos, não existe rampas de acesso aos equipamentos e nem piso tátil. As condições dos equipamentos são precárias com barreiras.

Apesar de ser considerada pela gestão da cidade como uma praça, ela não dispõe de equipamentos e mobiliários em boas condições para que possa ser atracente aos moradores do local, espaços sem a devida presença de pessoas acaba se tornando uma área subutilizada que pode ser ocupada de diferentes formas como pelo crime organizada.

Figura 18 - Acesso a praça do Pilar



Fonte: Acervo da autora, 2017.

Gerando assim a seguinte matriz de caracterização, com os pontos apontados como análise desta pesquisa e sua comparação com a ABNT 9050 e o cenário encontrado no local de estudo.

Tabela 1 – Indicadores para avaliação da acessibilidade nas vias e calçadas

	Pista de rolamento			Calçadas						
	Declividade	Tipo de pavimentação	Estado de conservação	Declividade	Tipo de pavimentação	Estado de conservação	Largura	Sinalização tátil	Rampas de acesso	Faixa de uso
Parâmetros ABNT 9050/2017	Menor que 5% de inclinação	Que seja antiderrapante	Bom/Razoável/ Ruim	Menor que 5% de inclinação	Que seja antiderrapante	Bom/Razoável/ Ruim	Maior que 2m	Direcional e alerta	Entre 5% e 8,33% de inclinação	Acesso (>,06m) Livre (>1,2m) Serviço (.0,6)
Espaço I	Menor que 5%	Paralelepípedo	Bom	Menos que 5%	Concreto	Regular	< 1m	---	---	Serviço
Espaço II	Maior que 5%	Paralelepípedo	Regular	Maior que 5%	---	---	---	---	---	---
Espaço III	Maior que 5%	Paralelepípedo	Péssimo	Maior que 5%	Concreto	Péssimo	---	---	---	---

Fonte: Acervo da autora.

6 CONCLUSÃO

A acessibilidade é um tema que se encontra com cada vez mais visibilidade, visto a necessidade de se adequarem os espaços públicos, considerando a diversidade existente entre as pessoas. Para os autores que utilizamos na discussão do planejamento urbano, os espaços públicos das cidades, especialmente os espaços de lazer, possibilitam a convivência dos diferentes cidadãos e acaba facilitando a sua aproximação. Assim, entendemos que a exclusão das pessoas com deficiência aos espaços públicos não respeita e impede o exercício de sua cidadania e, conseqüentemente, o seu direito ao lazer.

As pessoas com deficiência são formadas por um grupo heterogêneo de sujeitos, sendo que as políticas públicas só terão eficiência e eficácia se respeitarem tal diversidade. Há uma necessidade de que os serviços disponíveis para pessoas com deficiência levem não só em consideração ao direito de locomoção independente, apesar de assim transparecer, mas também envolve o direito à informação.

Na análise dos espaços, bem como das dificuldades apontadas pelos moradores de Pilar, observamos barreiras tanto no entorno quanto nos espaços e equipamentos, as quais dificultam o acesso e a sua utilização, isso acaba diminuindo as possibilidades de lazer. Muitos desses espaços confrontam as diretrizes da NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016 em relação acessibilidade, comprovada através do estudo de caso, que apesar das últimas intervenções realizadas (colocação de piso tátil e nivelamento das calçadas), esses métodos não garantem segurança completa para as pessoas.

Portanto, é fundamental a ação conjunta dos entes federativos, fiscalizando e promovendo a dispersão da acessibilidade a todos os setores sociais, principalmente aqueles de renda mais baixa e que apresentam vulnerabilidade social.

A população brasileira reside prioritariamente em zona urbana, por volta de 84%, de acordo com dados do IBGE (2010), e esta população não usufrui com equidade da vida cidadina com seus benefícios gerados pela urbanização. Estes benefícios são distribuídos de forma desigual, distribuída de forma diretamente proporcional à renda dos seus habitantes. Assim, se para grande parte da população brasileira a infraestrutura urbana acessada está relacionada à renda, o que dizer das com deficiência? Ainda mais as que fazem parte desta população pobre? Assim o

direito à cidade acaba-se totalmente suprimido em função das limitações provenientes da deficiência, ou seja, a segregação da pessoa com deficiência será maior se ela for economicamente carente.

Isto afirma que a promoção da acessibilidade pode ser traduzida em promoção de direitos e que a sua implementação nas áreas urbanas mais pobres poderá ter significativo impacto, principalmente na elevação da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Ainda que em diferentes proporções a falta de acessibilidade é uma característica comum a todos os bairros da cidade de Salvador, agravado esta problemática em áreas de ZEIS, que em grande parte estão consolidados em áreas de relevo acidentado.

Para a concepção de projetos condizentes com o desenho universal, modelo este aos quais todos os espaços urbanos e seus equipamentos deveriam atender visto que estes são destinados a todos os cidadãos, é um desafio que implica complexa rede, onde se interlaçam o acesso aos edifícios, o deslocamento no meio urbano e o transporte. Se o processo de construção de novos espaços exige esforço de vários profissionais, a adequação das cidades existentes implica em um exercício muito mais complexo.

Assim as obras realizadas pelos órgãos gestores tem que deixa de lado a ideia de não continuidade das obras já realizadas, uma vez que é a integração destes equipamentos e construções urbanísticas urbanas que geram um desenvolvimento local/cidade em detrimento dos seus moradores, proporcionando o tão discutido direito a cidade defendida no estatuto das cidades que discute sobre a importância de um ambiente urbano digno para todos os moradores e da necessidade de dividirem-se todos os benefícios e problemas resultantes deste espaço de forma igual, sem segregação.

A acessibilidade integrada deve ser premissa de toda intervenção urbana das obras realizadas no urbano, para que todos os cidadãos que ali reside, passa ou convive possa ter liberdade e autonomia sobre as suas formas de interação com a cidade. Os espaços públicos têm o papel de promover a interação dos indivíduos, para as práticas de atividades necessárias a saúde humana e urbana, sendo uma delas a do lazer, que é importante para toda a sociedade ainda mais aos que vivem em grandes centros urbanos com as suas aceleradas rotinas.

A essa acessibilidade integrada não deve ser esquecida no momento de implementação dos equipamentos nos espaços de ZEIS, uma vez que

diferentemente de outros setores da sociedade, estes não detêm da grande influência quem um elevado padrão econômico pode oferecer as pessoas. A ZEIS 161 – Pilar não foge a essa regra sobre a construção dos seus espaços urbanos comuns, sendo estes construídos de forma contrária a estabelecida em lei e acaba por fragilizar a interação das pessoas deficiente com seu rol de convívio social, e leva estes indivíduos a um isolamento funcional.

Verifica-se que em Salvador-BA avançou com a proposição do zoneamento de ZEIS, contribuindo essa política pública para evitar o processo de *gentrificação* em áreas centrais e infraestruturadas da cidade. No entanto as ZEIS não tiveram o sucesso desejado para estabelecer um processo de urbanização que contribuísse, de forma significativa, para a melhorias dos ambientes e garantia do direito à cidade. Visto que para cumprir sua função social, uma ZEIS deve estar situada em uma área dotada de infraestrutura e de equipamentos sociais básicos e a sua localização deve proporcionar o melhor acesso possível a esses equipamentos.

O intuito de abordar as ZEIS é trazer como ponto de partida o reconhecimento das desigualdades existentes e da regulação de forma participativa, permitindo uma visão democrática dessas áreas que deverá estar voltado para a percepção da existência de novas dinâmica das relações sociais no acesso, uso e ocupação do solo nos espaços urbanos. Nesse sentido, faz-se necessária uma reflexão a partir dessa abordagem conceitual que se propõe a intervenção na ZEIS do Pilar, compreendendo que a regulação urbanística deve levar em consideração as características históricas e culturais desse local, sem prejuízo das condições de vida da população.

7 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano. Brasil, 2004.

BARROZO, Amanda Faria et al. Acessibilidade ao esporte, cultura e lazer para pessoas com deficiência. **Cadernos de pós-graduação em distúrbios do desenvolvimento**, v. 12, n. 2, p. 16-28, 2012.

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, Senado, 1988.

BRASIL, Decreto nº. 5296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº. 10.048 de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Estatuto da Cidade: Lei 10.257/2001 que estabelece diretrizes gerais da política urbana. Brasília, Câmara dos Deputados, 2001.

BRASIL, Lei no. 10.048, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, DF, 20 de dezembro de 2000.

BRUHNS, Heloisa Turini. **Introdução aos Estudos do Lazer**. Campinas, São Paulo: Unicamp, 1997.

CAMBIAGHI, Silvana, **Desenho Universal: Métodos e Técnicas para Arquitetos e Urbanistas**. São Paulo, Ed. SENAC, 2007. 2ª edição revista.

CASTRO, Celso Antonio Pinheiro de. **Sociologia Aplicada ao Turismo**. São Paulo: Atlas, 2002.

CAVALCANTE, Marília M. **Acessibilidade integrada: proposta de módulo de integração para avaliação, execução e implantação do Desenho Universal**, 2012 Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal da Bahia, 2012.

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER. **Painel de Informações: Dados Socioeconômicos do Município de Salvador por Bairros e Prefeituras-Bairro**. 2016. Disponível em: < <http://www.informs.conder.ba.gov.br/wp->

content/uploads/2016/10/1_INFORMS_Painel_de_Informacoes_2016.pdf >. Acesso em 03 nov 2017.

CONSENZA, I. F.; RESENDE, A. P. C. **A Cidade e as pessoas com Deficiência: barreiras e caminhos.** Sociedade & Natureza, Uberlândia, v. 18, n. 35, p. 23-24, 2006.

COTOMACCI, Giovana. **Lazer: direitos e acessibilidade das pessoas com deficiência ou necessidades especiais.** Campinas, São Paulo. 2007.

D'AMARAL, Teresa Costa. Direito da Pessoa Portadora de deficiência: uma questão de justiça, uma realidade por construir in **Revista de Direitos Difusos.** São Paulo, Ed. Esplanada – ADCOAS, vol. 04, 2000, p.494.

DE ARAÚJO, Carolina Dutra; CÂNDIDO, Débora Regina Campos; LEITE, Márvio Fonseca. Espaços públicos de lazer: um olhar sobre a acessibilidade para portadores de necessidades especiais. **LICERE-Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, v. 12, n. 4, 2009.

DUMAZEDIER, J. **Lazer e cultura popular.** São Paulo: Perspectiva, 1973.

FRANCISCO, Paulo César Moura; DE MENEZES, Alexandre Monteiro. Design universal, acessibilidade e espaço construído. **CONSTRUINDO**, v. 3, n. 01, 2011.

História de Salvador - Cidades Baixa e Alta. Disponível em: <<http://salvadorhistoriacidadebaixa.blogspot.com.br/2012/11/meu-bairro-querido-pilar.html>>. Acesso em 10 de agosto de 2017.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. **Censo Demográfico 2010.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=rj&tema=censo-demog2010_defic>. Acesso em: 5 Jun 2017.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores Sociais:** Uma análise das condições e vida da população brasileira. Disponível em

Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98965.pdf>>. Acesso em 11 ago 2017.

IGNARRA, Luís Renato. **Fundamentos do Turismo**. São Paulo: Pioneira. 2001.

KRIPPENDORF, Jost. **Sociologia do turismo para uma compreensão do lazer e das viagens**. 2 ed. Aleph, São Paulo, 2003.

LANNA JUNIOR, Mário Cleber Martins. **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**, Secretaria de Direitos Humanos/Secretaria nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Brasília, 2010.

LEFEBVRE, H. **O Direito à Cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. **Estudos do lazer**. Autores associados, 1996.

MARCELLINO, Nelson Carvalho; BARBOSA, Felipe Soligo; MARIANO, Stéphanie Helena. As cidades e o acesso aos espaços e equipamentos de lazer. **Impulso, Piracicaba**, v. 17, n. 44, p. 55-66, 2006. Disponível em: <<https://docente.ifrn.edu.br/andreacosta/planejamento-de-espacos-e-equipamentos-de-lazer/texto-3-as-cidades-e-os-equipamentos-de-lazer>>. Acesso em 29 de setembro de 2017.

MAZZOTTA, M. J. S. **Acessibilidade e a indignação por sua falta**. In: 1ª Conferência Nacional Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência: Acessibilidade Você Também Tem Compromisso. Brasília, Caderno de textos, p 30-32, 2006

METTS, Robert L. Disability Issues, **Trends and Recommendations for the World Bank. Social Protection Discussion Paper**. 2000. Disponível em: <siteresources.worldbank.org/DISABILITY/Resources/Overview/Disability_Issues_Trends_and_Recommendations_for_the_WB.pdf>. Acesso em 18 de setembro de 2017.

Ministério das Cidades. (2007). **Como delimitar e regulamentar Zonas Especiais de Interesse Social**. Secretaria Nacional de Habitação, Brasília. 2009.

Portal A Tarde. **Pilar**: Bairro guarda histórias de uma velha Salvador. Disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1472540-pilar-bairro-guarda-historias-de-uma-velha-salvador>>. Acesso em 7 de setembro de 2017.

RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes. **Meio Ambiente Artificial e Pessoa Portadora de Deficiência** – Aspectos Relevantes desta Convivência IN FREITAS, José Carlos de.(coord) IN Temas de Direito Urbanístico 3 – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Habitação e Urbanismo – CAOHURB – Ministério Público do Estado de São Paulo – Procuradoria Geral da Justiça – Imprensa Oficial, São Paulo, 2001.

SALVADOR. Lei n. 9.069/2016. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador. Fundação Mario Leal Ferreira. Prefeitura Municipal do Salvador, 2016.

SANTOS, Jacileda. Evolução, Decadência e Requalificação do Centro Comercial e Financeiro da Cidade do Salvador - Financeiro da Cidade do Salvador –BA. **Revista VeraCidade**, v. 2, n. 2. 2007.

SANTOS, Marly Maria Simões dos. **Acessibilidade Urbana em Área Pública de Lazer Idosos e Deficientes**. 2016. Disponível em: <http://semanaacademica.com.br/system/files/artigos/artigo_publica.pdf>. Acesso em: 23 jul 2017.

SILVA, Fernando Samuel Gonzaga. **Os benefícios do lazer ativo na qualidade de vida do trabalhador**. 2017. Disponível em: < <https://www.webartigos.com/artigos/os-beneficios-do-lazer-ativo-na-qualidade-de-vida-do-trabalhador/149007>>. Acesso: 03 jul. 2017.

SILVA, Kelson de Oliveira. LAZER, ESPAÇO PÚBLICO E QUALIDADE DE VIDA NA CAPITAL POTIGUAR–ENSAIO EXPLORATÓRIO. **Revista Turismo: estudos e práticas**, v. 1, n. 2, 2013.

VIEIRA, M.; PEDROTTI, Ariane; MASCARÓ, Juan José. **Qualidade de vida nos espaços públicos de lazer de Passo Fundo**. 2009. Disponível em: <http://www.pucrs.br/edipucrs/XSalaolC/Ciencias_Sociais_Aplicadas/>

Planejamento_Urbano_e_Regional/70912-MARIANNA_ASSUNCAO_VIEIRA.pdf>.
Acesso em 15 de outubro de 2017.